

Somos todas/os

MIGRANTES

ACESSO A DIREITOS PARA MIGRANTES E SERVIDORAS/ES PÚBLICOS







SOMOS TODAS/OS MIGRANTES

Acesso a direitos para migrantes e servidoras/es públicos

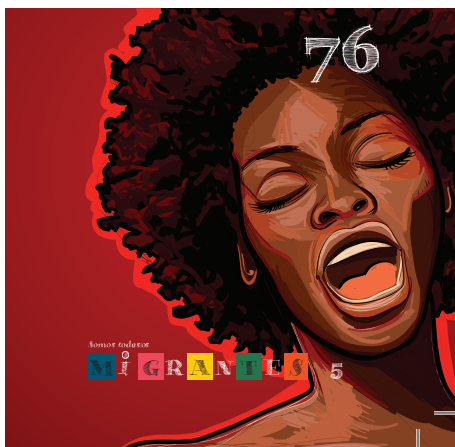
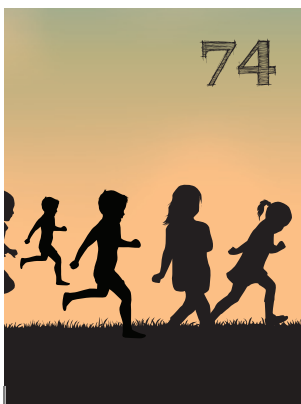
→ SUMÁRIO



INTRODUÇÃO	6
GLOSSÁRIO E SIGLAS	8
1. DIREITO À REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA	14
Migrantes dos países membros do MERCOSUL e Associados.	17
Migrantes em situação de refúgio.	20
Visto Humanitário para nacionais do Haiti	26
Vítimas de Tráfico de Pessoas.	28
Migrantes cumprindo Pena	28
Outros casos	29
Naturalização	31
2. DIREITO À JUSTIÇA	32
Extradição, Expulsão e Deportação.	34
Migrantes cumprindo pena e egressas/os do sistema prisional	35
Xenofobia e Racismo	38
Direito à participação Social e Política	39
3. DIREITO À SAÚDE	40
4. DIREITO À EDUCAÇÃO	54
5. DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	60



6. DIREITO À MORADIA	60
7. DIREITO AO TRABALHO DECENTE	62
8. DIREITO À BANCARIZAÇÃO	72
9. DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MIGRANTES	74
10. DIREITOS DAS MULHERES	76
11. DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT	84
12. DIREITO À CULTURA	88
13. DIREITO AO TRANSPORTE	92
14. ASSOCIAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO A MIGRANTES E REFUGIADAS/OS	98
CONTATOS ÚTEIS	100
MAPA DO METRÔ E CPTM DE SÃO PAULO	118
MAPA DA CIDADE DE SÃO PAULO	120






INTRODUÇÃO

Bem-vindas/os a São Paulo! A capital paulista é historicamente construída e reconstruída por migrantes de diferentes nacionalidades, etnias, culturas e idiomas, o que contribui para a riqueza econômica e cultural da cidade. Entretanto, ainda trabalhamos para ser uma cidade preparada para acolher de forma integral e

humana os diversos migrantes e refugiados que aqui passam, vivem e trabalham. É notória a dificuldade em atender pessoas migrantes em serviços públicos básicos na cidade, seja pela barreira do idioma, pelo desconhecimento da legislação ou pela falta de apoio técnico especializado. Esses fatores que se somam a outras dificuldades cotidianas.

Apesar de muitos direitos dos migrantes já serem garantidos por lei, ainda é grande o desconhecimento e a falta de informação sobre o tema na sociedade brasileira. A construção de uma política municipal para migrantes, iniciada em 2013, se pauta pelo princípio de que todos os equipamentos públicos devem estar preparados para atender a população migrante, evitando a segregação e garantindo direitos. Para os casos mais complexos envolvendo questões específicas, foi criado o Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (CRAI). Diversas ações também têm sido realizadas de modo a aproximar a sociedade civil, organizações sociais, equipamentos públicos e migrantes.



Resultado de uma dessas ações, este guia prático foi elaborado para tentar amenizar os problemas existentes e melhor orientar tanto a população migrante sobre seus direitos, como os servidores públicos dos diferentes serviços existentes na capital. Nas páginas seguintes encontram-se informações básicas de como acessar direitos já garantidos às pessoas migrantes. Há também endereços e telefones de equipamentos públicos, assim como de entidades e órgãos que atuam na defesa de migrantes e refugiados. Mais do que um material informativo, este guia deve servir como instrumento para toda pessoa migrante conseguir acessar serviços públicos fundamentais.

O objetivo deste guia é reforçar que, independente de nacionalidade ou documentação, os migrantes não

devem ser impedidos de ter acesso à saúde, à educação ou ter condições dignas de trabalho. Como estabelece a **Constituição Federal de 1988** em seu artigo 5º:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”

Esperamos que este guia seja de utilidade, especialmente para aqueles migrantes que acabam de chegar e precisam de informações básicas. Boa leitura!



NOTA

Para simplificar a leitura do Guia, utilizamos o termo “Migrantes” para abarcar os diferentes tipos de imigrantes e pessoas em situação de refúgio, independente do amparo na legislação brasileira ou documentação.

→ GLOSSÁRIO



ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

Coordena ações internacionais para a proteção dos solicitantes de refúgio e refugiados, buscando soluções para as temáticas em questão. Conta com o apoio das organizações da sociedade civil: Cáritas SP, Cáritas RJ e o IMDH. CIC do Imigrante – Centro de Integração e Cidadania do Imigrante Centro que recebe e atende os migrantes na cidade de São Paulo e concentra serviços como: orientação, Defensoria Pública Estadual e Federal, entre outros.

COETRAE – Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo

Comissão responsável pelo acompanhamento e avaliação de programas e projetos relativos à prevenção e o combate ao trabalho escravo no Estado de São Paulo.

COMTRAE – Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo

Sob a responsabilidade da SMDHC, a comissão tem como objetivo prevenir e combater o trabalho escravo na cidade de São Paulo.

CNIg – Conselho Nacional de Imigração

Órgão responsável pela formulação e coordenação de políticas e ações relativas à imigração. Julga alguns casos relativos a solicitação de residência.

CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados

Órgão vinculado ao Ministério da Justiça que analisa e julga os pedidos de refúgio. É formado por representantes de diversos ministérios, da Polícia Federal e sociedade civil.

CPMig – Coordenação de Políticas para Migrantes

Vinculada à SMDHC, possui o objetivo de articular e criar políticas públicas relativas à temática da migração na cidade de São Paulo.

CRAI – Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes

Centro vinculado à SMDHC e à SMADS que recebe e acolhe os migrantes na cidade de São Paulo e oferece atendimento, orientação e encaminhamentos para outros serviços.

DEAM – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

Vinculadas à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, oferecem atendimento policial e psicossocial à vítima de violência doméstica e sexual.

DECRADI – Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância

Vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, trabalha na apuração de denúncias relativas aos casos de homofobia, racismo e intolerância religiosa.

DENATRAM – Departamento Nacional do Trânsito

Responsável pela elaboração das normas e diretrizes da Política Nacional de Trânsito.

DPE – Defensoria Pública do Estado

Presta assistência jurídica gratuita aos brasileiros e migrantes com renda familiar baixa. Atende casos envolvendo o direito da família, defesa em processos criminais estaduais, direitos humanos, combate à discriminação, direito da mulher, infância e juventude, entre outros.

DPU – Defensoria Pública da União

Presta assistência jurídica gratuita aos brasileiros e migrantes com renda familiar baixa. Atende casos envolvendo: dificuldades na regularização migratória, documentação de migrantes, defesa em processos criminais federais, benefícios assistenciais ou previdenciários, saúde, entre outros.

GCM – Guarda Civil Metropolitana

Instituição responsável pela segurança na cidade. Deve-se solicitá-la em casos de emergência.

IML – Instituto Médico Legal

Subordinado à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, fornece bases técnicas em Medicina Legal para o julgamento de causas criminais.

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

Bloco regional formado pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai e outros Estados associados. Cria políticas de integração econômica, social e migratória entre os países signatários e vinculados.

MJ – Ministério da Justiça

Ministério do Governo Federal responsável pela elaboração e criação de polí-

ticas públicas de promoção à justiça e respeito aos direitos humanos. Dentro do Ministério está o DEMIG (Departamento de Migrações), responsável por: estruturar, implementar e monitorar a política nacional de migração e de refúgio; promover a disseminação e a consolidação de garantias e direitos dos migrantes e refugiados.

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Instituição que reúne e representa a classe profissional dos advogados no Brasil.

ONU – Organização das Nações Unidas

Organização internacional que tem como objetivo a cooperação entre os países no que se refere a diferentes temas, como: desenvolvimento social e econômico, direitos humanos e paz mundial.

PC – Polícia Civil

Instituição responsável pela investigação de crimes estaduais. Deve ser procurada caso a/o migrante seja vítima de algum crime.

PF – Polícia Federal

Instituição responsável pela investigação de crimes federais. É a autoridade que recebe e processa diversos pedidos relacionados à questão migratória.

PM – Polícia Militar

Instituição responsável pela manutenção da segurança na cidade. Deve ser procurada em casos de emergência, caso a/o migrante for vítima de um crime.

MS – Ministério da Saúde

Responsável pela elaboração e implementação de políticas públicas para a promoção, prevenção e assistência à saúde no país.

SEE – Secretaria Estadual de Educação

Secretaria do Estado de São Paulo, responsável pela rede de ensino estadual, e pela coordenação, manutenção e execução de políticas públicas para a promoção da educação.

SEC – Secretaria Estadual de Cultura

Secretaria do Estado de São Paulo responsável pela coordenação, manutenção e execução de políticas públicas para a promoção da cultura no estado.
SINCRE – Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros
Sistema onde ficam cadastrados os dados dos estrangeiros regularizados no Brasil

SJ – Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Órgão do governo do Estado de São Paulo que coordena medidas relativas ao acesso à justiça e promoção da cidadania.

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria da Prefeitura de São Paulo responsável pela elaboração, coordenação e execução de políticas públicas de assistência social.

SMC – Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria da Prefeitura de São Paulo responsável pela elaboração, coordenação e execução de políticas públicas para a promoção da cultura na cidade.

SMDHC – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria da Prefeitura de São Paulo responsável pela elaboração, coordenação e execução de políticas públicas para a promoção dos direitos humanos.

SME – Secretaria Municipal de Educação

Secretaria da Prefeitura de São Paulo responsável pela rede de ensino municipal, elaboração, coordenação e execução de políticas públicas de educação.

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria da Prefeitura de São Paulo responsável pela elaboração, coordenação e execução de políticas públicas na área da saúde.

SPTRANS – Secretaria Municipal de Transportes

Secretaria da Prefeitura de São Paulo responsável pela administração dos transportes públicos da cidade.

SSP – Secretaria de Segurança Pública

Secretaria do Estado de São Paulo responsável pela administração das polícias no Estado de São Paulo.

STM – Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Secretaria do Estado de São Paulo responsável pela administração dos transportes metropolitanos do estado.



→ CAPÍTULO 1

DIREITO À REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA

Quando a/o migrante chega ao Brasil, recomenda-se regularizar a estadia em território brasileiro junto às autoridades competentes.

Por meio da regularização, é possível acessar com mais facilidade uma série de direitos e serviços, como saúde, educação e trabalho. Com a regularização a/o migrante poderá ter acesso a diferentes documentos: RNE, Protocolo, CPF, CTPS.

Dependendo do país de origem e motivo de migração, os processos para regularização migratória são diferentes.

Veja nesse capítulo as regularizações possíveis de acordo com a atual legislação brasileira.





контактите

MI GRANTIE 15



DOCUMENTAÇÃO

RNE – Registro Nacional de Estrangeiros

O RNE, também conhecido como Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), é o documento de identidade das/os estrangeiras/os no Brasil. O documento é solicitado e renovado na PF. Em caso de perda/roubo é necessário registrar um boletim de ocorrência (B.O) e solicitar a segunda via na PF.

Protocolo de Solicitação de Refúgio

É o documento que regulariza a estadia da/o migrante que solicitou refúgio

no Brasil enquanto a decisão é tomada pelo CONARE. Segundo a Resolução Normativa do CONARE 18/2014, o protocolo é um documento legal e funciona como documento de identidade da/o migrante. Com o protocolo a/o migrante torna-se beneficiário de direitos e pode obter CPF, CTPS, abrir conta bancária, acessar os serviços de saúde pública e educação (incluindo formação profissionalizante). Qualquer negação desses direitos é compreendida como violação dos direitos da/o migrante.

É importante verificar a validade e renová-lo no prazo!

CPF – Cadastro de Pessoa Física

O CPF é o cadastro da pessoa física no Brasil. A solicitação é feita em qualquer agência da Receita Federal, mediante pagamento de taxa. Também é possível solicitar o CPF em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil. A retirada do número do CPF se faz na Agência da Receita Federal do Shopping Light. Para solicitar o CPF deve-se estar em situação migratória regular. Menores de 16 anos devem apresentar documentação de um dos pais ou responsável legal.

CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social

É o documento de trabalho no Brasil. Ele pode ser solicitado por qualquer pessoa maior de 14 anos que esteja em situação migratória regular. Para tirar a CTPS é necessário ir até a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) ou à Gerência Regional mais próxima.

Documentos para CTPS

- Duas fotos em tamanho 3cmx4cm, com fundo branco, coloridas ou em preto-e-branco, iguais e recentes;

- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) original e cópia (frente e verso) ou Protocolo de Solicitação do RNE (original e cópia) ou Protocolo de Solicitação de Refúgio (original e cópia);

MIGRANTES DOS PAÍSES MEMBROS DO MERCOSUL E ASSOCIADOS

O Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Associados garante a todos os nacionais brasileiros, argentinos, paraguaios, uruguaios, bolivianos, chilenos, colombianos, equatorianos e peruanos o direito de estabelecer residência em quaisquer dos Estados mencionados.

O que é preciso fazer para regularizar a estadia no Brasil?

Deve-se solicitar o RNE temporário com duração de dois anos. Deve-se ir a qualquer delegacia da Polícia Federal, onde a/o migrante



DICAS

- É necessário solicitar a renovação do RNE 90 dias antes do vencimento

QUAIS DOCUMENTOS APRESENTAR NA POLÍCIA FEDERAL?

1- Formulário de registro preenchido, disponível no site da Polícia Federal: www.dpf.gov.br. No site também deve-se agendar uma data para levar a documentação;

2- Passaporte original e cópia autenticada do passaporte e das páginas utilizadas **ou** documento de identidade válido do país de origem **ou** certificado de inscrição consular (com o nome dos pais) emitido no Consulado do país de origem da/o migrante;

3- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento, Casamento **ou** de naturalização ou Certificado de Inscrição Consular (com o nome dos pais);

4- Certidão negativa de antecedentes criminais do país de origem **ou** dos países de residência cinco anos anteriores à entrada no Brasil. Estes certificados podem ser solicitados no Consulado do país de origem da/o migrante;

Dica!

Para fazer uma cópia autenticada é necessário ir até um cartório. Porém a Polícia Federal tem obrigação de autenticar o documento mediante apresentação do original.

- Após os primeiros dois anos de residência temporária, é possível solicitar a permanência definitiva no Brasil. Será necessário comprovar trabalho e renda, por exemplo, por meio da CTPS assinada e holerite.

Dica!

Nascidos antes de 1964 devem comparecer ao Fórum Criminal Barra Funda.

5- Certidão de Distribuição da Justiça Federal (www.jfsp.jus.br) **ou** certidão de antecedentes criminais do Brasil, expedido pelo site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br);

6- Certidão de Distribuição da Justiça Estadual (www.tjsp.jus.br) **ou** certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (POUPATEMPO);

7- Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes penais ou policiais. A Polícia Federal disponibiliza um modelo para essa Declaração;

8- Comprovante de pagamento das taxas da **Guia de Recolhimento da União (GRU)** Código 140120 (R\$204,77 em 2015) e da GRU Código 140082 (R\$106,65 em 2015). Imprimir no site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br);

Dica!

Após dar entrada na solicitação do RNE, a Polícia Federal entregará o Protocolo de Solicitação e o SINCRE. Pode-se consultar o andamento do processo no site da Polícia Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/sincreWeb/pesquisaAndamentoProcesso.jsp>

9- 2 fotos 3x4 coloridas, recentes, sem data, fundo branco;

10- Uma cópia simples do comprovante de residência atual.



irá se cadastrar no SINCRE – Sistema Nacional de Cadastramento de estrangeiros.

É importante saber que menores de 18 anos devem estar acompanhados dos pais para fazer a solicitação. Caso isso não seja possível, será designado judicialmente uma/um responsável pela guarda da criança.

Quando a/o migrante deve se regularizar?

Para evitar transtornos e situações de vulnerabilidade, o ideal é

se regularizar logo após a chegada ao Brasil. Entretanto, a regularização ainda é possível a qualquer momento, com isenção de multas ou outras sanções administrativas.

MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE REFÚGIO

A Lei Brasileira de Refúgio (**Lei 9.474/1997**) considera como refugiada/o todo indivíduo que sai do seu país de origem devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas imputadas, ou devido a uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos no seu país de origem. O direito de solicitar refúgio é universal.

Como a/o migrante em situação de refúgio faz para se regularizar?

Deve-se procurar qualquer Dele-



ATENÇÃO AOS DIREITOS!

A solicitação de refúgio é inteiramente **gratuita e confidencial**. Ela pode ser feita diretamente pelo interessado e/ou grupo familiar. A **presença de advogada/o não é obrigatória**.

gacia da Polícia Federal ou autoridade migratória na fronteira e solicitar o refúgio para adquirir a proteção do governo brasileiro. Será designada/o judicialmente uma/um responsável pela guarda das/os menores de 18 anos desacompanhados ou sepa-

rados da família. A/o responsável pela guarda poderá ser um parente, a/o responsável pelo centro de acolhida, a/o assistente social. Segundo o 1º parágrafo do artigo 7º **da Lei 9.474/1997**, toda pessoa que solicita refúgio no Brasil **não pode** ser

Como solicitar o refúgio?

Para solicitar o refúgio:

- 1) Preencher o Termo de Solicitação de Refúgio na Polícia Federal (com endereço de residência, telefone e e-mail para contato);
- 2) Após o registro na Polícia Federal, a/o solicitante receberá o Protocolo Provisório, válido por um ano e renovável até a decisão final da solicitação. É importante sempre renovar o protocolo provisório, caso contrário, o processo poderá ser arquivado;
- 3) A/o migrante tem o direito de ser entrevistada/o pessoalmente por uma/um funcionária/o do CONARE ou da Defensoria Pública da União, do sexo que preferir. A entrevista será realizada num idioma que a/o migrante compreenda e, se necessário, ela/e tem direito a intérprete.

DICA!

É importante manter os contatos atualizados na Polícia Federal e no CONARE para receber todas as atualizações. Em caso de mudança de endereço, é preciso informar o CONARE pelo email: conare@mj.gov.br.

deportada para fronteira de território onde sua vida ou liberdade estejam ameaçadas.

Quando solicitar o refúgio?

Para evitar situações de vulnerabi-

lidade, o ideal é fazer o pedido logo após a entrada em território brasileiro. Entretanto, pode-se fazer a solicitação a qualquer momento após a chegada, sem cobrança de multas

Quando é possível ter a resposta da solicitação de refúgio?

O pedido de refúgio será analisado e decidido pelo CONARE. A decisão é comunicada nos postos da Polícia Federal. A/o migrante tem o direito de receber uma cópia integral do resultado para entender a decisão do órgão. É possível acompanhar o processo no site www.mj.gov.br ou diretamente na Polícia Federal.



IMPORTANTE

Toda/o solicitante que faltar injustificadamente na entrevista fica sujeita/o ao arquivamento da solicitação. É importante avisar previamente qualquer impedimento em relação à entrevista, para remarcar-la. É possível acompanhar a solicitação de refúgio em qualquer posto da Polícia Federal ou com as organizações da sociedade civil parceiras do ACNUR.

COMO EMITIR O RNE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE REFÚGIO?

Deve-se comparecer a uma unidade da Polícia Federal com os documentos abaixo:

Duas fotos 3x4 (recentes, coloridas, frontais, com o fundo branco, sem data);

Requerimento preenchido impresso no site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br);

Protocolo de solicitação de refúgio;

Declaração do CONARE reconhecendo a condição de refugiada/o, que pode ser solicitada na Polícia Federal, ou pelo e-mail conare@mj.gov.br, ou com apoio de organizações que atendem refugiados;

Importante: segundo a Portaria nº 1.956/2015 as/os refugiadas/os reconhecidas/os pelo CONARE estão isentas/os de pagar a taxa para emissão do RNE.

Dica!

Menores de 18 anos devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal.

Dica!

Em caso de roubo/perda do RNE, primeiramente é necessário registrar um Boletim de Ocorrência (B.O) na Polícia Civil e se dirigir à Polícia Federal com o B.O e os documentos citados para solicitar a segunda via do RNE.

Dica!

A renovação do RNE também é feita na Polícia Federal. Será necessário apresentar o RNE original.

Seu nome aqui

O que acontece se o pedido de refúgio for aceito?

Se a resposta for positiva a/o migrante possui o direito de permanecer no Brasil como refugiada/o e obter o RNE e a CTPS definitiva. Após a publicação do deferimento do pedido no Diário Oficial da União, a/o interessada/o deverá solicitar o RNE.

O que fazer se a solicitação de refúgio for negada?

Se a solicitação de refúgio não foi concedida, é possível apresentar um recurso para o ministro da Justiça no prazo de 15 DIAS a partir do recebimento da notificação. É possível ser assistida/o por defensora/o pública/o da DPU ou das organizações par-

As/os refugiadas/os ou solicitantes de refúgio possuem algum direito?

Além dos direitos específicos, elas/eles possuem os mesmos direitos que as/os estrangeiras/os no Brasil (**Lei nº 6.815/1980**), como por exemplo:

- Ter acesso ao procedimento legal de solicitação de refúgio, gratuitamente e sem necessidade de advogada/o;
- Não ser devolvida/o para seu país de origem ou para onde possa ser vítima de violações de direitos humanos;
- Solicitar, por meio da reunião familiar, a extensão da condição de refúgio para parentes (cônjuges, ascendentes e descendentes) que se encontrem no território nacional;
- Receber toda a documentação assegurada pela legislação: Protocolo Provisório, RNE, CPF, CTPS e passaporte para estrangeira/o (no caso de viagens previamente autorizadas pelo CONARE).
- Solicitar a residência permanente após quatro anos da data do reconhecimento da condição de refugiada/o, ou por casamento, união estável, ou por prole brasileira.



ATENÇÃO AOS DIREITOS

É importante saber que de acordo com a Lei 9.474/1997, Artigo 32 a/o migrante não deve ser transferida/o para o país de sua nacionalidade ou residência habitual enquanto as circunstâncias que põem em risco a sua integridade física, sua liberdade e vida ainda persistirem.

ceiras do ACNUR no momento do recurso. Os recursos das/os solicitantes de refúgio são analisados e decididos pela/o Ministra/o da Justiça. A decisão do recurso deve ser comunicada ao CONARE e ao departamento da PF para que a/o solicitante tome ciência da decisão. Durante a avaliação do recurso, a/o solicitante de refúgio e seus familiares têm o direito de permanecer em território brasileiro.

O que fazer se o recurso não for aceito?

Se a decisão do ministro da Justiça também for negativa, significa que o processo administrativo de refúgio acabou. A/o migrante responderá à

lei de estrangeiros do Brasil (**Lei nº 6.815/1980**). É possível procurar as organizações e serviços públicos que oferecem orientação jurídica para esses casos.

A/o refugiada/o pode viajar para o exterior?

Segundo o Art. 13 da **Resolução Normativa nº 18/2014** do CONARE, caso a/o migrante queira viajar para outro país, deverá solicitar uma Autorização de Viagem do CONARE. A/o refugiada/o reconhecida/o pelo CONARE possui a condição de refugiada/o somente no Brasil e será tratada/o conforme a lei migratória comum do país para onde viajar. Esta autorização deve ser so-

licitada pelo e-mail conare@mj.gov.br com antecedência mínima de 60 dias da data de embarque.

VISTO HUMANITÁRIO PARA NACIONAIS DO HAITI

O visto humanitário, criado pela **Resolução Normativa nº 97/2012** do CNIG, é um tipo de visto permanente especial para os migrantes nacionais do Haiti.

Como solicitar o visto humanitário?

O visto humanitário deverá ser solicitado em repartição consular brasileira no exterior. Se a/o migrante

nacional do Haiti já estiver no Brasil e fizer solicitação de refúgio ou pedido de análise de casos omissos ao CNIG, as autoridades poderão excepcionalmente conceder residência por motivos humanitários.

Importante: Em 2015, o CNIG concedeu a permanência definitiva para 43 mil nacionais do Haiti que estavam no Brasil. A lista completa foi publicada em **12/11/2015 no Diário Oficial da União**, e pode ser acessada em: <http://acesso.mte.gov.br/cni/conselho-nacional-de-imigracao-cnig.htm> e www.justica.gov.br/estrangeiros/lista1

Se o nome da/o migrante foi publicado na lista, quais os próximos passos?

Para terminar o processo de regularização migratória, será necessário



ATENÇÃO AOS DIREITOS

A concessão de permanência pode ser estendida ao cônjuge ou companheira/o, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham comprovada convivência habitual com a/o migrante.

se registrar na Polícia Federal apresentando os seguintes documentos:

1- Requerimento (**formulário 154**, preenchido no site da PF: <https://servicos.dpf.gov.br/sincreWeb>). É necessário agendar uma data para levar a documentação;

2- Certidão de nascimento **ou** de casamento (essas certidões devem estar legalizadas pelo Consulado do Brasil no Haiti e traduzidas por tradutor público juramentado) **ou** Certidão Consular (emitida pela Embaixada do Haiti no Brasil);

3- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida no Brasil (pode ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo);

4- Declaração pessoal de que não foi processado criminalmente no país de origem.

5- Comprovante do pagamento das taxas. Para emitir e pagar essas Guias, acessar o site da PF (www.dpf.gov.br) selecionar **GRU**, depois selecionar "Estrangeiros/Imigração", clicar em "Pessoas e entidades estrangeiras" e depois inserir

DICA!

Se nome da/o migrante não está na lista, caso o processo seja provado, ele será publicado no Diário Oficial da União.

os códigos das Guias abaixo:

a. Taxa de Registro, **Código 140082**: R\$ 106,45.

b. Taxa de Expedição da Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE), **Código 140120**: R\$ 204,77.

As Guias devem ser pagas no Banco do Brasil;

6- Duas fotos 3x4;

7- No dia agendado na PF, é necessário levar toda essa documentação.

Migrantes de outras nacionalidades também podem solicitar?

Sim. Migrantes de outras nacionalidades podem solicitar o visto humanitário, mas com base na **Resolução Normativa nº 27/1998** do CNIg, que trata de casos omis-

sos. O pedido deve ser feito diretamente ao CNIg com as justificativas necessárias.

VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS

A pessoa vítima do crime de tráfico de pessoas ou resgatada do trabalho escravo pode solicitar o visto permanente ou permanência de acordo com a **Resolução Normativa nº 93/2010** (CNIg). A resolução define tráfico de pessoas segundo o **Protocolo de Palermo (2003)**, e se refere ao recrutamento, transporte, acolhimento, abuso e trabalho análogo ao trabalho escravo.

O que a/o migrante deve fazer caso seja ou conheça alguém vítima do tráfico de pessoas?

Ela/e pode procurar auxílio e orientação na DPU. Também é possível fazer uma solicitação diretamente na Polícia Federal.

Quais os documentos necessários para solicitar a residência permanente?

1. Passaporte ou documento de viagem válido, podendo ser substituído por documento de identidade no caso de nacionais dos Estados Parte ou Associados do MERCOSUL;
2. Declaração sob as penas da lei de que a/o migrante não responde a processo nem possui condenação penal no Brasil nem no exterior;
3. Declaração de dependentes (se for o caso).

MIGRANTES CUMPRINDO PENA

De acordo com a **Resolução Normativa nº 110/2014** do CNIg, para solicitar a Permanência Provisória enquanto migrante cumprindo pena ou em situação de liberdade provi-

QUAIS DOCUMENTOS APRESENTAR NA POLÍCIA FEDERAL?

1. Documento de identificação (passaporte ou certidão consular);

2. Decisão judicial que comprove que a pessoa está cumprindo pena (sentença, decisão que concedeu liberdade provisória, medidas alternativas, progressão de regime ou livramento condicional);



3. Indicação de endereço;

4. Duas fotos 3x4.

sória é necessário fazer o pedido na Polícia Federal.

Com o protocolo expedido após a solicitação de Permanência Provisória, é possível acessar todos os serviços públicos e obter toda a documentação complementar (CTPS, CPF, dentre outros documentos).

Resolução Normativa nº 36/1999 do CNIG nos seguintes casos:

- Reunião Familiar;
- Prole brasileira;
- Casamento ou união estável com brasileira/o ou estrangeira/o portadora/or de residência permanente;

Se a/o migrante se enquadrar em uma das situações acima, a solicitação de permanência definitiva deve ser feita junto à Polícia Federal. Para verificar a documentação necessária para cada caso, acesse: www.pf.gov.br/servicos/estrangeiro.

OUTROS CASOS

É possível documentar-se por meio da permanência definitiva prevista na


Somos todos



DICA

Além das hipóteses específicas de documentação citadas acima, todas/os estrangeiras/os admitidas/os com visto temporário e/ou permanente, devem se registrar na Polícia Federal e solicitar o RNE. Esse pode ser o caso de algumas/uns estudantes ou trabalhadoras/es, entre outros.

Toda solicitação e renovação do RNE é feita na Polícia Federal. É importante manter o documento em dia!



Todos os outros casos que não se enquadram na descrição acima serão julgados pelo CNIG. É possível fazer uma orientação jurídica na DPU e/ou organizações da sociedade civil que oferecem esse serviço.

NATURALIZAÇÃO

Para que a/o migrante possa solicitar a naturalização brasileira é necessário que ela/e preencha os critérios estabelecidos pela Lei 6.815/1980. A solicitação deve ser feita nos postos da Polícia Federal. Para mais informações: <http://justica.gov.br/seus-direitos/estrangeiros>

→ CAPÍTULO 2



DIREITO À JUSTIÇA




Segundo o Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980) as/os estrangeiras/os que residem no Brasil integram a população brasileira sob a mesma ordem jurídica nacional. Abaixo estão alguns dos direitos e garantias da/o migrante:

- Não ser discriminada/o pelas autoridades governamentais e pela sociedade;
- Não ser punida/o criminalmente pela entrada irregular no país;
 - Garantia dos direitos civis;
- Acesso a direitos sociais (educação, saúde e assistência social gratuita);
- Ter o direito de escolher livremente o lugar de residência no Brasil;
- Requerer a permanência em razão de ter cônjuge ou filha/o brasileira/o.

Existem algumas restrições a/ao migrante, como: limites na aquisição de propriedade rural, remessa de lucros para o exterior, propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Fique atenta/o aos direitos!

EXTRADIÇÃO, EXPULSÃO E DEPORTAÇÃO



De acordo com a **Lei n.º 6.815/1980** existem algumas situações nas quais as/os migrantes podem ser solicitadas/os a se retirar do país. Não se esqueça: é possível recorrer à Defensoria Pública para obter orientações. Também é possível entrar em contato com as organizações que prestam assessoria jurídica aos migrantes.

ALGUMAS SITUAÇÕES

- 1) Extradição:** consiste na entrega de uma pessoa, acusada ou condenada por um ou mais crimes, ao país que a reclama.
- 2) Expulsão:** ocorre quando a/o estrangeira/o comete um crime no Brasil e é condenada/o. Uma vez expulsa do país, a pessoa só poderá retornar se revogada a Portaria que determinou a medida.
- 3) Deportação:** a deportação acontece nas hipóteses de entrada ou estada irregular de estrangeiras/os no território nacional. A deportação não impede o retorno da/o estrangeira/o ao Brasil, desde que a/o migrante reembolse o Tesouro Nacional pelas despesas efetuadas com a medida e, dependendo do caso, pague uma multa.

Migrantes cumprindo pena e egressas/os do sistema prisional

No Brasil, todas as pessoas, em situação carcerária e independente da condição migratória, têm direito ao tratamento digno e o acesso e respeito a direitos básicos.

O que deve ser feito se a/o migrante não puder pagar por sua defesa?

Toda/o migrante que não tenha condições de pagar orientação jurídica particular tem o direito de solicitar a Defensoria Pública. Todos os estabelecimentos prisionais possuem advogadas/os de organizações vinculadas à Defensoria Pública que

prestam auxílio às pessoas presas. Caso a/o advogada/o não chame a/o presa/o, esta/e pode mandar uma mensagem para falar com ela/e ou ainda encaminhar uma carta à Defensoria Pública para solicitar uma visita.

É possível exercer a religião dentro da prisão?

O direito à religião é garantido pela **Constituição Federal de 1988**. Qualquer restrição deve ser informada àquela/e que cumpre pena e a/o defensor/a. Em caso de necessidade especial decorrente do exercício religioso deve-se informar a administração carcerária e, caso o acesso seja negado, é necessário informar a/o defensora/or.



ATENÇÃO AOS DIREITOS

- A/o migrante tem direito à tradução de todo o processo e da execução da pena na língua em que preferir;
- A/o migrante tem direito de receber auxílio e visita do seu consulado. É necessário solicitar às autoridades brasileiras o contato com o consulado.

O que fazer em caso de alguma condição de saúde específica dentro da prisão?

O atendimento médico, medicamentos e o tratamento contínuo são garantidos por lei (**Lei 7.210/1984**). Caso haja alguma necessidade especial de saúde, é necessário avisar previamente a administração carcerária e a/o defensora/or.

Quais os direitos das pessoas LGBT na prisão?

Segundo a **Resolução Conjunta nº 01/2014** do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, é garantido o direito ao uso de roupas e à manutenção dos cabelos de acordo com a identidade de gênero, à visita íntima e à espaços de vivência específicos, caso seja solicitado.

Quais são os direitos das mulheres migrantes presas?

Além dos direitos comuns àqueles/es que se encontram em privação de liberdade, as mulheres possuem garantia de estrutura física

de unidades prisionais adequadas à dignidade da mulher em situação de prisão (**Resolução nº 09/2011** do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP) e a procedimentos de segurança, regras disciplinares e escolta diferenciadas para mulheres idosas, com deficiência, gestantes, lactantes e mães com filhos, inclusive de colo.

E a saúde da mulher na prisão?

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher oferece as diretrizes de atenção específica à maternidade e à criança intramuros. É garantido o direito a exames regulares como Papanicolau, para a prevenção do câncer do colo do útero, e a mamografia para a prevenção de câncer de mama.

O que fazer após sair do presídio?

Após a saída do presídio, a/o migrante é encaminhada/o à Polícia Federal, onde deverá informar o local em que residirá, até que os trâmites do processo de sua expul-



O que acontece se a mulher estiver grávida na prisão?

Se a mulher estiver grávida ou ficar grávida durante o período em que estiver presa, toda a assistência necessária para o acompanhamento da gravidez deverá ser garantida. Isso inclui assegurar uma gestação saudável e um parto seguro, que deverá ser realizado livre de algemas ou quaisquer outros meios de contenção. Se a mulher desejar, poderá contar com a presença de acompanhante.

QUAIS OS DIREITOS DAS MÃES COM FILHOS NA PRISÃO?

A **Lei 7.210/1984** garante que, após o parto, a criança fique com a mãe na prisão por, **no mínimo 6 meses**, podendo haver extensão de prazo mediante aprovação de pedido. O espaço da prisão deve ser adequado para a mãe e a criança. Após o prazo de guarda, a criança pode ser entregue a familiares ou a alguém de confiança.

Atenção aos direitos!

Caso não seja possível deixar o a criança com uma pessoa de confiança, é necessário entrar em contato com a/o defensora/or para tomar as medidas cabíveis.

são sejam efetivados (se for o caso). Para ser encaminhado a algum Cen-

tro de Acolhida público é necessário procurar um CREAS. Mais informações sobre os Centros de Acolhida estão disponíveis no capítulo "Direito à Assistência Social". A/o migrante também deverá solicitar sua permanência provisória enquanto aguarda o processo de expulsão. Para mais informações, consultar a sessão "Regularização Migratória – Migrantes cumprindo pena".

XENOFOBIA E RACISMO

A xenofobia é uma forma de discriminação social marcada pela aversão contra pessoas de nacionalidades e culturas distintas. A xenofobia pode ser expressa de diferentes formas, e não unicamente por meio da violência física, mas também: humilhação, violência moral e constrangimento.

No Brasil, a xenofobia é considerada um crime de ódio e possui puni-

ção prevista na **Lei nº 7.716/1989**.

Assim, a pessoa que agir ou praticar atos discriminatórios para com as/os migrantes está sujeita à punição da lei.

É importante saber que a xenofobia muitas vezes se associa a outras formas de discriminação como: racismo, preconceito de gênero, orientação sexual ou classe social.

Caso sofra alguma forma de discriminação em função da origem migratória, a/o migrante possui o direito e amparo legal para denunciar sua situação. Todas as delegacias

EXEMPLOS DE VIOLAÇÕES:

- Menosprezar a origem da/o migrante e seus hábitos culturais;
- Desqualificar a/o migrante intelectualmente em função de sua origem;
- Desrespeitar o povo, a cultura e o local da/o migrante;
- Acusar a/o migrante de prejudicar a vida na sociedade local;
- Tentar impedir ou impedir o acesso da/o migrante a algum local de livre circulação;
- Se negar a prestar serviços em função da origem ou cultura da/o migrante;
- Pagar salário inferior aos demais na categoria em função da origem da/o migrante;
- Praticar atos de violência contra a/o migrante;
- Cobrar da/o migrante tarifas e valores inexistentes por um determinado serviço ou bem.

devem verificar os casos de racismo e xenofobia, e há também delegacias para os casos de racismo e intolerância religiosa, como DECRADI. Também é possível contar com o a orientação do SOS Racismo.

DIREITO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

A **Constituição Federal de 1988** e a **Lei 6.815/1980** estabelecem limites quanto aos direitos políticos das/os migrantes, como por exemplo, a impossibilidade de se filiar a um partido político e de votar. Entretanto, a sociedade civil está mobilizada para lutar pelos direitos políticos dos migrantes.

Conselhos Participativos

O Conselho Participativo Municipal é um organismo independente da sociedade civil que é reconhecido pelo Poder Público Municipal como um espaço consultivo e de representação da sociedade na cidade de São Paulo.

O objetivo dos conselhos participativos é o de sugerir ações e políticas públicas para as subprefeituras do conselho e participar no planejamento e fiscalização das ações e gastos do poder público.

O conselho será composto por, no mínimo, **50% de mulheres**, para garantir maior presença feminina e participação popular. Além disso, a partir de 2015, cada uma das 32 subprefeituras conta com pelo menos uma Cadeira Extraordinária para Conselheiros Participativos Migrantes.

Todas/os as/os migrantes da cidade de São Paulo podem se candidatar e votar em um candidato migrante da sua subprefeitura.

Mais informações estão disponíveis em: <http://conselhoparticipativo.prefeitura.sp.gov.br/>



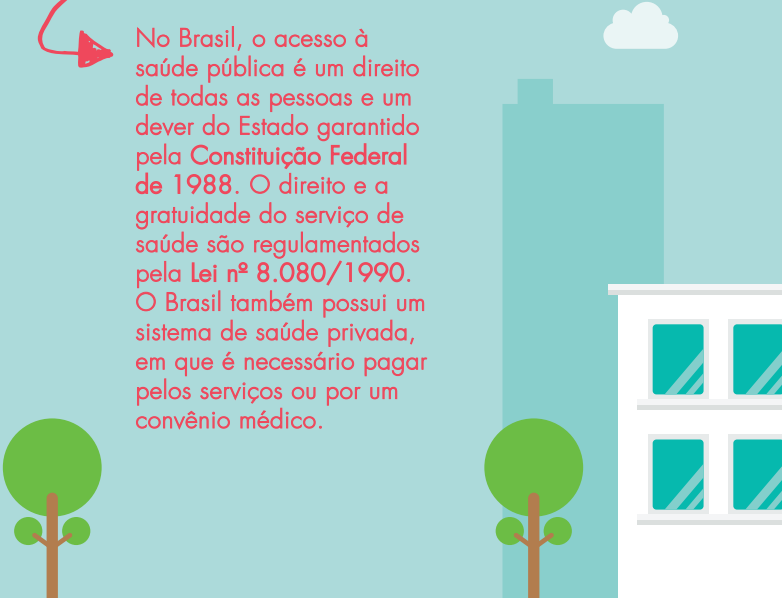


→ CAPÍTULO 3

DIREITO À SAÚDE



No Brasil, o acesso à saúde pública é um direito de todas as pessoas e um dever do Estado garantido pela Constituição Federal de 1988. O direito e a gratuidade do serviço de saúde são regulamentados pela Lei nº 8.080/1990. O Brasil também possui um sistema de saúde privada, em que é necessário pagar pelos serviços ou por um convênio médico.





HOSPITAL



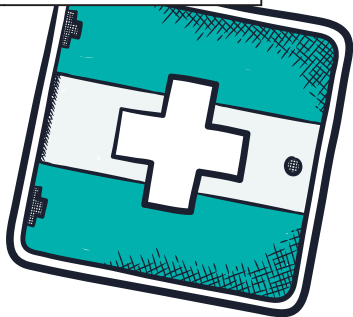
Sumar eadaxor

M **I** **G** **R** **A** **N** **T** **E** **S** 41

O QUE É E QUEM PODE USAR O SUS?

O **Sistema Único de Saúde (SUS)** é a denominação do sistema público de saúde no Brasil. Todos podem ter acesso ao SUS, sem distinção de nacionalidade ou situação migratória.

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS no município de São Paulo, é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem promover, proteger e recuperar a saúde da popu-



lação. Mais informações estão disponíveis em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/>



DICA

Migrantes também possuem direito à saúde gratuita e de qualidade. Os atendimentos não podem ser negados, mesmo que a/o migrante não apresente toda a documentação.

Como acessar os serviços de saúde na cidade de São Paulo?

A Unidade Básica de Saúde (UBS) é o principal serviço para iniciar os atendimentos no SUS. São locais onde se pode receber atendimentos em pediatria, gineco-

Dica


As UBS funcionam de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

PROGRAMAS DO SUS

- Políticas Nacionais de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
- Humanização do SUS;
- Saúde do Trabalhador;
- Programas de vacinação;
- Tratamento gratuito para AIDS e DSTs;
- Vacinação;
- Planejamento Familiar;
- Transplantes pela rede pública

De acordo com a Portaria 2.600/GM/MS/2009, os transplantes são possíveis se a/o migrante for residente no país. A Portaria 201/2013 regulamenta os casos para estrangeiras/os não residentes. É possível acessá-la no site: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0201_07_02_2012.html

logia, clínica geral, enfermagem e odontologia. Além de fazer o cartão SUS, os principais serviços oferecidos pelas UBS são consultas médi-



cas para todas as idades, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, encaminhamento para médicos de especialidades e fornecimento de medicação básica. Para marcar uma consulta é necessário ir até a UBS mais próxima da residência.

O que é e como fazer o Cartão SUS?

O Cartão SUS é gratuito e é um direito de todas/os. Ele armazena todos os dados do indivíduo e as informações sobre as consultas. Ele facilita o agendamento de consultas e exames e garante o acesso a medicamentos gratuitos. Ele pode ser feito diretamente na UBS de referência, com os documentos

Seja o que for



DICA!

Para o atendimento em uma especialidade médica é necessário passar primeiramente em uma consulta em uma UBS para obter um encaminhamento em caso de necessidade.

peçoais, como RNE ou outro documento de identificação.

Caso a/o migrante tenha dificuldades para a emissão do cartão SUS é possível solicitar conversar com a/o responsável pelo serviço de saúde, pela **Central 156**, ou ainda na **Ouvidoria Central da Saúde**, pois o acesso à saúde é um direito de todas/os garantido na **Constituição Federal de 1988**. Também é possível solicitar orientações junto ao CRAI.

Onde conseguir remédios gratuitos?

Diversos remédios podem ser retirados gratuitamente nas farmácias dos serviços municipais de saúde com a receita médica. Para identificar o local mais próximo é possível consultar o site "Aqui tem remédio": www.aquitemremedio.prefeitura.sp.gov.br/#/

DICA

Também é possível retirar gratuitamente alguns medicamentos nas unidades da "Farmácia Dose Certa". Alguns medicamentos com até 85% de desconto estão disponíveis nas farmácias do Programa Farmácia Popular. Para verificar os endereços: Farmácias Dose Certa www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacautica/farmacia-dose-certa/farmacia-dose-certa Farmácia Popular www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacautica/farmacia-dose-certa/farmacia-dose-certa/

Como participar das discussões da política de Saúde?

No Brasil existem os Conselhos de Saúde, órgãos em âmbito nacional, estadual e municipal para que a sociedade civil possa participar nas ações do SUS. Estes órgãos são paritários e colegiados, isto é, compostos por quantidades iguais de representantes de categoria, com poderes equipa-

Atendimento Psicológico

O SUS oferece gratuitamente atendimento psicológico. É possível procurar auxílio profissional na UBS de referência.

Para atender as pessoas que sofrem com transtornos mentais, em especial os transtornos severos e persistentes, existem os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil e adulto e os CAPS ad para pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas. O atendimento é realizado por equipe multiprofissional.

Existem várias unidades na cidade de São Paulo e é possível acessar os serviços diretamente ou solicitar o encaminhamento em uma UBS.



DSTs E AIDS

O Brasil oferece testes e tratamento gratuito para DSTs (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS. A cidade de São Paulo possui a Rede Municipal Especializada em DST/Aids, que possui unidades especializadas na orientação, prevenção, realização de testes para diagnóstico do HIV, distribuição de preservativos, profilaxias pós-exposição, consultas e tratamento para HIV e AIDS, outras DSTs e hepatites virais. Os Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), Serviço de Atenção Especializada (SAE) e Centros de Referência (CR) são serviços de saúde onde é possível realizar gratuitamente o diagnóstico, o tratamento, a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e ainda receber orientação e acompanhamento.

rados e devem funcionar e tomar decisões regularmente, acompanhando, controlando e fiscalizando a política de saúde e propondo mudanças quando necessário. Para conhecer melhor os Conselhos de Saúde é possível solicitar informações nas UBS! Todas/os podem participar!

O QUE FAZER EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA CIDADE DE SÃO PAULO?

Assistência médica ambulatorial (AMA)

Atende os casos de menor gravidade, que não precisam de agendamento ou internação, como: gripe, dor de cabeça, febre, pequenos cortes, etc. Também atende clínica médica, pediatria, ginecologia e pequenas cirurgias.

Hospital e Pronto-Socorro

Atendem os casos mais complexos e de urgência médica, que às vezes necessitam de internação e cirurgia. A maioria dos serviços funciona 24h. É indicado recorrer aos prontos-socorros somente nos casos em que não é possível aguardar agendamento de consulta.

Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Nessas unidades é possível ter um atendimento rápido para casos de urgência médica, como: fraturas, cortes, infartos, derrames, etc. Essas unidades funcionam 24h.

Dica

Para encontrar todos os locais de atendimento na saúde pública: buscasaude.prefeitura.sp.gov.br/



DICA

A ouvidoria SUS do Município de São Paulo é o espaço de interação entre a população e a administração dos serviços de saúde. Pode-se fazer sugestões, reclamações, solicitações, denúncias e elogios. O endereço e o contato da ouvidoria estão na lista de contatos úteis.

Site: www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ouvidoria/index.php?p=5422

Também é possível falar com as Supervisões Técnicas do Município. Para consultar os endereços: www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/organizacao/index.php?p=5406

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Serviço de ambulâncias. Em caso de emergência, ligar: 192.

EXISTEM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE?

Sim, a rede municipal ainda conta com alguns outros estabelecimentos, como:

Ambulatórios de Especialidade

São estabelecimentos de saúde do tipo policlínica especializada. Os atendimentos são somente feitos por meio do encaminhamento de uma UBS. Atendem as áreas: ortopedia, cirurgia geral, psiquiatria, neurologia, oftalmologia, cardiologia, entre outras. Para acessar é necessário ter um encaminhamento médico da UBS.

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Atendem as especialidades de periodontia, cirurgia oral menor, semiologia, pacientes com necessidades especiais, endodontia, prótese dentária e ortodontia funcional dos maxilares. O atendimento nesses centros é aos usuários encaminhados pelas UBS.



CAPÍTULO 4

DIREITO À EDUCAÇÃO



Na Constituição Federal de 1988 a educação é considerada um direito universal, um dever da família e do Estado. Em São Paulo, o princípio da universalidade garante que crianças e adolescentes migrantes sejam matriculados nas escolas, independente de estarem com a documentação regularizada. Esta é uma decisão do Conselho Municipal de Educação - Resolução nº 17/2004 - e da Secretaria Estadual de Educação - Resolução nº 10/1995.

O direito à educação de crianças e adolescentes migrantes é um direito de todas/os as/os migrantes!







DIREITO À EDUCAÇÃO



O Sistema de Educação brasileiro é dividido em seis níveis. Nesse sistema, existem instituições de ensino públicas e privadas. As instituições de ensino da rede pública são de responsabilidade do Estado, e **o acesso é gratuito**.

Abaixo apresentamos as divisões do ensino no Brasil. É possível encontrar

os endereços das escolas da rede pública e das Diretorias de Ensino no site das Secretarias Municipal e Estadual de Educação. Informe-se!

Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Os três primeiros níveis de ensino: Ensino Infantil, Fundamental e Médio são destinados às crianças e adoles-

centes entre 0 e 17 anos de idade.

O Ensino infantil (0-5 anos) compreende as creches e pré-escolas municipais (CEIS e EMEIS). O Ensino Fundamental (6-14 anos) compreende escolas municipais e estaduais, divididas do 1º ao 9º ano. E, o Ensino Médio (15-17 anos) também possui escolas municipais e estaduais, e é dividido do 1º ao 3º ano.

Educação de Jovens e Adultos (EJA)

O que é e como efetuar a matrícula?

O EJA é destinado a jovens e adultos a partir dos 18 anos de idade que

não frequentaram o ensino Fundamental ou Médio. A matrícula pode ser feita diretamente pela/o aluna/o. Para obter mais informações sobre o EJA: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalSMESP/Educacao-de-Jovens-e-Adultos>

Ensino Técnico

O que é e como efetuar a matrícula?

O Ensino Técnico qualifica profissionais para diversos setores da economia. Ele é oferecido por instituições federais, estaduais ou municipais e pode ser cursado após ou simultaneamente ao Ensino Médio.



INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA:

Para matrícula no Ensino Infantil, Fundamental e Médio é necessário se dirigir as escolas da rede mais próximas à residência. A matrícula deve ser feita pelos pais ou responsáveis com identificação pessoal como RG, CPF, Passaporte, ou o RNE (Registro Nacional de Estrangeiros). Caso a/o migrante não possua esses documentos, ela/ele deverá ser orientada/o sobre como obtê-los. A matrícula da criança não poderá ser negada mesmo que a documentação esteja incompleta.

Para cursar é necessário apresentar o RNE ou protocolo de solicitação do RNE e realizar o Vestibulinho (exame de ingresso). Existe também o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) que oferece cursos profissionalizantes e gratuitos para diversas áreas. Para mais orientações deve-se procurar o CRAS ou CREAS ou acessar: <http://pronatec.mec.gov.br>

Ensino Superior

O que é e como efetuar a matrícula?

O Ensino Superior é dividido em graduação e pós-graduação.

Para se inscrever no Ensino Superior é necessário ter concluído o Ensino Médio. O ingresso nas Universidades e Faculdades brasileiras é feito por meio de um processo seletivo específico de cada instituição de ensino. Esse processo seletivo chama-se vestibular. É preciso verificar as exigências e documentação necessárias para cada instituição.

Como estudar para os processos seletivos?

Há cursos pré-vestibulares particulares e gratuitos por toda cidade de São Paulo. Para ter mais informações, consulte as entidades que atendem migrantes no final do guia.

DICA!

Algumas Universidades no Brasil oferecem vagas exclusivas a pessoas refugiadas e portadoras de visto humanitário, como a UNILA, UFMG, UNB, UFPR e UFSCAR. É possível obter mais informações nos sites das instituições.

Em alguns casos, além de ser aprovado no processo seletivo, é necessário comprovar proficiência na língua portuguesa pelo exame Celpe-Bras: www.brasil.gov.br/educacao/2012/04/regras

O que é o ENEM?

O ENEM – Exame Nacional no Ensino Médio – é uma prova realizada no último ano do Ensino Médio. O ENEM é aplicado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP). O resultado do ENEM funciona como processo seletivo para o ingresso em algumas faculdades do Brasil. As/os jovens e adultos que ainda não concluíram o ensino regular ou não tenham seu comprovante podem obter uma Certificação por meio do ENEM.

Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras

O Celpe-Bras é o certificado de proficiência em língua portuguesa reconhecido oficialmente no Brasil. A taxa de inscrição custa R\$ 150,00 (valor em 2015). Mais informações:

<http://portal.inep.gov.br/celpebras/>

Dica!

Acesse o site do Ministério da Educação para mais informações:
<http://portal.mec>

EQUIVALÊNCIA E REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

Equivalência de diplomas de educação regular

Para fazer a equivalência dos diplomas, é necessário levar o histórico escolar e o certificado de estudo a uma das Diretorias de Ensino da Secretaria Estadual de Educação. Em muitos casos, é necessário apresentar a tradução dos documentos.

Revalidação de diplomas técnicos ou universitários

Conforme o artigo 48 da **Lei nº 9.394/1996**, os diplomas de Ensino Superior obtidos em instituições estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas brasileiras que possuam um curso igual ou similar devidamente reconhecido. Para obter maiores informações acesse:

<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/apresentacao>

→ CAPÍTULO 5

DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL



No Brasil, a Assistência Social é um direito previsto pela Constituição Federal de 1988. A política de Assistência Social é regulamentada pela Lei 8.742/1993. Seu principal objetivo é garantir os direitos de cidadania, atendendo necessidades básicas de pessoas em situação de vulnerabilidade. As/os migrantes também estão amparadas/os pelo sistema de assistência social e tem direito de acessar seus diferentes serviços.





O QUE É O CRAS E COMO ACESSAR?

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) é um centro que oferece serviços de proteção básica para pessoas em situação de vulnerabilidade social. No CRAS, é possível se registrar no Cadastro Único (CadÚnico), um sistema do governo obrigatório para acessar os benefícios de alguns programas sociais, como:

Bolsa Família e Renda Mínima: programas de transferência de renda que beneficiam famílias em situação de pobreza. No Bolsa

Família, o benefício pode variar de R\$ 35,00 à R\$ 336,00, dependendo da situação familiar;

Minha Casa Minha Vida: programa que busca tornar a casa própria acessível às populações de baixa renda;

Tarifa Social de Energia Elétrica: benefício que possibilita descontos na conta de luz para famílias de baixa renda.

Além dos programas do CadÚnico ainda é possível acessar os programas municipais de assistência social, como o Autono-

DICA!

No caso de famílias, para receber o Bolsa Família e outros benefícios é necessário que as/os filhas/os em idade escolar estejam matriculados na escola.

mia em Foco. Esse programa oferece abrigo para famílias e/ou pessoas sozinhas.

O que é o CREAS e como acessar?

O CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social) oferece atendimento no campo da Proteção Social Especial (PSC) para pessoas que estão em maior situação de vulnerabilidade pessoal e social e/ou violação de direitos. O CREAS oferta acompanhamento técnico especializado, tais como: atendimento domiciliar, moradia provisória para adultos (Centros de Acolhida) e idosos e centros de atividades. As vagas nos Centros de Acolhida estão sujeitas à disponibilidade. Os CREAS funcionam somente de segunda à sexta das 8h às 18h. Após esse horário, em caso de situação de rua, é possível ligar para o CAPE (Central de Atendimento Permanente e de Emergência - tel.: 156), e solicitar ajuda. Além disso, também

é possível se dirigir a um dos “Espaços de Convivência para Adultos” (Tendas). Os endereços estão na lista de Contatos Úteis.

Existe algum centro de acolhida específico para migrantes?

Sim. A cidade de São Paulo conta com 3 centros de acolhida específicos (ou com alas exclusivas) para migrantes implementados por meio de parcerias entre a Prefeitura Municipal e Organizações Sociais e um dormitório exclusivo para migrantes em um centro de acolhida:

- Centro de Acolhida para Imigrantes – SEFRAS – Serviço Franciscano de Solidariedade;
- Centro de Acolhida Especial para Mulheres Imigrantes – Associação Palotina;


- Centro de Acolhida para Imigrantes Pari – Missão Scalabriniana;
- Centro de Acolhida Arsenal da Esperança Dom Luciano Mendes de Almeida – SERMIG - Fraternidade da Esperança (possui um dormitório só para migrantes).

A Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento também possui um centro de acolhida destinado a pessoas migrantes:

Terra Nova – Casa de Passagem para refugiados – CROPH

Para conseguir uma vaga em um desses centros, é necessário fazer uma solicitação diretamente em um CREAS ou em uma organização social que entre em contato com o CREAS.





Existe algum restaurante de baixo custo?

Sim, a rede estadual de restaurantes populares Bom Prato. Nesses restaurantes é possível tomar café da manhã por R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e almoçar por R\$ 1,00 (um real). Alguns endereços estão no capítulo “Contatos Úteis”.

Existe algum benefício para idosos e pessoas com deficiência?

Sim. Existe o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social previsto pela LOAS (**Lei 8.742/1993**), que agora pode ser solicitado por imigrantes em situação regular sem necessidade da via judicial, de acordo com Memorando-Circular Conjunto nº 9/DIRBEN/PFE/INSS de 27 de janeiro de 2016. Para maiores informações, consultar uma unidade do CRAS ou ligar: **135**.

Seja o cidadão

→ CAPÍTULO 6

DIREITO À MORADIA

↪ No Brasil, normalmente o aluguel ou compra de moradia é feito por meio de uma imobiliária ou diretamente com a/o proprietária/o do imóvel. Entretanto, muitas vezes as/os cidadãs/ãos não possuem renda suficiente para pagar por um aluguel ou fazer o financiamento do imóvel. Para estas pessoas, o



governo oferece programas habitacionais e de acesso à moradia. O programa Minha Casa Minha Vida busca tornar a casa própria acessível às populações de baixa renda por meio de programas de financiamento de moradia. Para isso, segundo o regulamento da CAIXA Econômica Federal (que faz o financiamento) é necessário ter dois anos de moradia comprovados no município, RNE e visto permanente. As inscrições são feitas nos CRAS. Independentemente do programa, as/os migrantes possuem o direito de alugar imóveis no Brasil. Veja abaixo:

COMO FUNCIONA O ALUGUEL DE IMÓVEIS NO BRASIL?

Cada proprietária/o e imobiliária possui especificidades quanto à documentação necessária. De modo geral, serão solicitados pelo menos:

- RNE ou protocolo;
- CPF;
- Comprovação de Renda (Atestado de Trabalho, Holerite);
- Fiador (uma pessoa que por meio do contrato estará obrigada a pagar a dívida, caso o locador não pague o aluguel); OU
- Seguro-fiança (valor pago a uma seguradora que irá garantir o pagamento do aluguel caso o locador não pague o aluguel).

As/os migrantes podem comprar imóveis no Brasil?

Segundo a legislação brasileira, a/o migrante possui o direito de adquirir um imóvel em meio urbano. A/o migrante deverá seguir os mesmos procedimentos administrativos aos quais as/os brasileiras/os também estão sujeitas/os. Caso haja interesse na compra de um imóvel, é necessário verificar com a/o proprietária/o e/ou imobiliária a documentação necessária. Existem, entretanto, regras específicas que regulam a aquisição de propriedade rural para as/os migrantes.

→ CAPÍTULO 7

DIREITO AO TRABALHO DECENTE





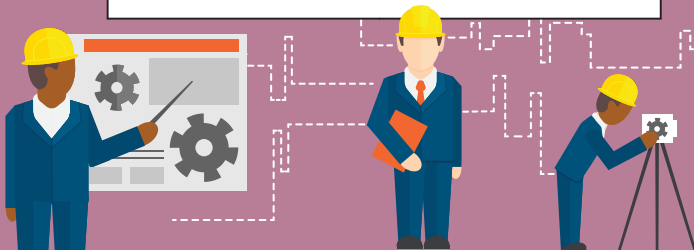
A legislação trabalhista brasileira (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, nº 5.452) garante igualdade de direitos e condições dignas de trabalho para todas/os. Essa lei é aplicável a qualquer trabalhadora/or independente da nacionalidade.

Para o exercício de atividades profissionais formais, a/o migrante deve solicitar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Todo indivíduo maior de 14 anos e regularizado no Brasil tem direito à CTPS. Existe também o trabalho informal, sem vínculos na CTPS. Leia abaixo sobre as particularidades e normas de trabalho no Brasil e conheça os direitos das/os migrantes. Independente da formalização do trabalho, o direito ao trabalho decente é um direito de todas/os as/os trabalhadoras/os.



TRABALHO FORMAL



A /o migrante pode trabalhar? Por quanto tempo pode ser contratada/o?

Sim, a/o migrante pode trabalhar. Após ter tirado a CTPS, a/o migrante, como qualquer trabalhadora/or pode ser contratada/o por até 90 dias em um contrato de experiência. Após esse período, o contrato pode ser encerrado ou renovado por tempo indeterminado. Esse contrato deve ficar registrado na CTPS.

Qual a jornada de trabalho?

No Brasil, a jornada máxima de trabalho é de **8 horas diárias**,

sendo **44 horas semanais** e **220 horas mensais**. É possível acrescentar no **máximo 2 horas extras por dia** (remuneradas com adicional de

INTERVALO NO TRABALHO

É permitido fazer intervalo na jornada de trabalho.

Segue-se a conta:

8 horas de trabalho

= 1 hora de pausa

6h de trabalho =

15 minutos de pausa

4h de trabalho =

não tem pausa

50% a mais que a hora normal de trabalho). Também existe a jornada de trabalho 12h/36h, que implica em 12h trabalhadas e 36h de descanso. Toda/o trabalhadora/or tem direito 1 dia de descanso por semana, de preferência aos domingos.

Se o trabalho é noturno, muda alguma coisa?

É considerado trabalho noturno todo trabalho realizado entre as 22h e 5h. A jornada de trabalho máxima para quem trabalha à noite é de 7h. Deve-se receber um acréscimo de no mínimo 20% do valor da hora diurna pelas horas trabalhadas à noite.

Qual deve ser o salário?

Todo trabalho deve ser remunerado em dinheiro. No Brasil, nenhuma pessoa deverá receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional (valor de R\$ 880,00 mensais em 2016). Algumas categorias profissionais possuem um piso salarial específico, e existe também o piso regional, delimitado pelos Estados.

No estado de São Paulo esse piso é de R\$ 905,00 (para algumas categorias) e de R\$ 920,00 (para outras categorias).

A/o trabalhadora/or deve receber o valor mais favorável entre o piso, o piso regional e o salário mínimo.



DICA

Salário Família: Quando o salário de uma/um trabalhadora/or é baixo e esta/e possui dependentes, ela/e pode receber um benefício para ajudar nas despesas com as/os filhas/os. Informe-se e fique atenta/o aos direitos!

- 13º salário: todas/os as/os trabalhadoras/res também têm direito ao 13º salário, pago normalmente em dezembro, proporcional ao número de meses trabalhados durante o ano;
- Seguro-desemprego é um valor pago pelo Estado à/ao trabalhadora/or em caso de demissão sem justa causa. É necessário ter trabalhado 18 meses, com carteira assinada.



DESCONTOS E IMPOSTOS



No Brasil, alguns valores obrigatórios são descontados do salário diretamente pela/o empregadora/or antes de fazer o pagamento:

- **INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social):** desconta-se de 8% a 11% do valor do salário de toda/o trabalhadora/or. Essa contribuição irá para a previdência da/o trabalhadora/o para quando esta/e se aposentar, ou em casos de acidente e/ou impedimento de trabalho.
- **Taxas Sindicais:** a taxa descontada corresponde ao valor de um dia de trabalho. Essa taxa ajuda a manutenção do sindicato para que esse possa defender os interesses da categoria.
- **Imposto de Renda:** é um imposto debitado progressivamente, aqueles que recebem salários mais altos pagam mais e aqueles que recebem salários menores pagam menos ou, às vezes, são isentos do pagamento. Em alguns casos o imposto de renda pode ser retido diretamente do salário da/o trabalhadora/o.
- **Vale Transporte:** Segundo a **Lei nº 7.418/1985**, a/o empregadora/or deve financiar o transporte da/o trabalhadora/or no trajeto até o local de trabalho. Caso a/o empregada/o solicite, a/o empregadora/or tem o direito de descontar no **máximo 6%** do valor do salário.
- **Moradia e alimentação:** se a empresa oferece moradia e alimentação, ela tem direito de descontar no máximo 25% do salário em moradia e no máximo 20% em alimentação.
- **Convênio Médico e Odontológico:** algumas empresas oferecem também um plano de saúde médico e odontológico. O convênio médico não é obrigatório.

Atenção aos direitos!
No Brasil existe o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)** ao qual toda/o trabalhadora/or, inclusive a/o migrante, tem direito. O FGTS é um meio de proteção à/a/o trabalhadora/or para quando esta/e estiver em situação de necessidade. A/o empregadora/or deve depositar **8% do salário** do trabalhadora/or em uma conta bancária específica do FGTS. Esse valor **NÃO** pode ser descontado do salário.



IMPORTANTE!

Alguns trabalhos são considerados como arriscados (insalubridade e periculosidade) e por isso as/os trabalhadoras/res têm um tratamento especial garantido por lei. Procure se informar!

Trabalho e Saúde

Para evitar acidentes de trabalho, nos trabalhos que necessitam de equipamento de proteção é importante solicitar a/ao empregadora/or (EPI) o material adequado. Em caso de acidente no trabalho é responsabilidade da/o empregadora/or solicitar atendimento médico. Ela/ele também deve preencher uma documentação chamada CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho. Se a/o empregadora/or se recusar a preencher esse documento, deve-se recorrer ao INSS.

Em caso de gravidez, existe algum direito?

As mulheres e os homens têm direito a Licença Maternidade/paternidade remunerada. Para as mulheres, a Licença Maternidade dá o direito de afastamento de 4 meses (120 dias) prorrogáveis por até 6 meses (180 dias). A mulher não pode ser demitida arbitrariamente até o 5º mês de nascimento da criança. Para os homens, a licença é de 5 dias de afastamento, após o nascimento da criança.

O que é o MEI?

A/o Microempreendedora/or Individual (MEI) é a legalização como empresária/o da pessoa que trabalha por conta própria. Segundo a **Lei Complementar nº 128/2008** a pessoa cadastrada no MEI pode obter o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que ajuda na abertura de conta bancária, no pedido de empréstimos e na emissão de notas fiscais. A regularização como MEI garante o acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença e aposentadoria.

Migrantes podem se tornar Microempreendedores Individuais?

Se a pessoa migrante possui o RNE permanente e realiza uma das atividades próprias ao MEI, ela pode se

tornar um MEI. Para mais informações sobre o MEI: www.portaldoempreededor.gov.br/mei-microempreededor-individual.

Além disso, é possível solicitar orientação jurídica junto às associações e serviços.

Trabalho Informal

O que é o trabalho informal?

O trabalho informal é aquele em que o vínculo empregatício não fica registrado na CTPS. É o caso, por exemplo, de ambulantes e trabalhadoras/res autônomas/os que não se regularizam formalmente. Elas/es podem



DICA

De acordo com a Instrução Normativa nº 111/2010, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, cidadãos do MERCOSUL e Estados Associados poderão exercer a atividade empresarial na condição de empresários, titulares, sócios ou administradores de sociedades ou cooperativas brasileiras.

Dica!

Para mais informações sobre a Legislação das/os trabalhadoras/res domésticos acesse:

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm

Trabalho Doméstico

Em função da legislação e mais recentemente da **Lei Complementar nº 150/2015**, no Brasil as/os trabalhadores domésticos estão protegidos por uma regulamentação específica que garante uma série de direitos.

Quem é considerada/o trabalhadora/or doméstica/o no Brasil?

No Brasil é considerado trabalhadora/or doméstica/o toda/o trabalhadora/or que presta serviços contínuos nas dimensões residenciais e sem finalidade lucrativa à pessoa ou à família. São consideradas/os trabalhadoras/res domésticas/os: empregada/o, jardineira/o, babá, cozinheira/o, copeira/o, faxineira/o, caseira/o (desde que o local de trabalho não possua finalidade lucrativa), entre outros.



DICA

O período de contribuição feito a outros institutos e em territórios distintos serão somados para totalizar a carência mínima exigida para cada benefício. Porém, é necessário verificar os países com os quais o Brasil possui acordo. Mais informações sobre a previdência social brasileira e os acordos internacionais estão disponíveis no site da Previdência Social. Em São Paulo, também é possível entrar em contato com a Agência da Previdência Social conveniada e responsável pelos trâmites internacionais.

prestar serviços para mais de uma empresa, sem possuírem vínculo empregatício.

Direito à previdência social brasileira (INSS)

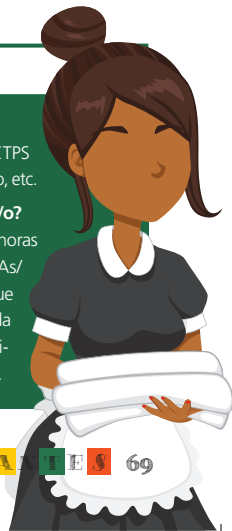
O INSS é a contribuição que garante a renda da/o trabalhadora/or e sua

Quais são os direitos da/o trabalhadora/or doméstica/o?

As/os trabalhadoras/res domésticas/os possuem vários direitos: CTPS assinada, acesso ao INSS, férias, FGTS, intervalo de jornada trabalho, etc.

Qual a jornada de trabalho da/o trabalhador/a doméstica/o?

A jornada de trabalho deve ser de no máximo 8h diárias, ou 44 horas semanais. É possível determinar jornadas de trabalho menores. As/os trabalhadoras/es domésticas/os têm direito a horas extras, que devem ser pagas com o acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora de trabalho. A/o trabalhador/a doméstica/o também tem direito ao acréscimo de 20% do salário no caso do trabalho noturno.



Seu nome é

NEGRA 69



família em casos de doenças, acidente de trabalho, gravidez, prisão, velhice ou morte. Toda/o trabalhadora/or que exerça atividade remunerada deve contribuir. Para a/o tra-

balhadora/or formal, a contribuição é debitada automaticamente do salário. Para a/o trabalhadora/or autônoma/o, essa contribuição deve ser feita pela/o própria/o trabalhadora/or.

Orientação trabalhista

O Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE) é uma rede de unidades direcionada ao atendimento das/os cidadãs/ãos que buscam inserção no mercado de trabalho. Existem diversas unidades na cidade de São Paulo.

O **CATe Luz** conta com o apoio de funcionárias/os que falam Português, Libras, Inglês, Francês, Crioulo, Lingala, Kikongo, Tshiluba, Swahili e Kiyombe.

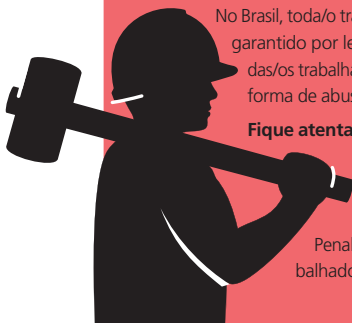
DIREITO E RESPEITO AO TRABALHO DECENTE

No Brasil, toda/o trabalhadora/or possui direito ao trabalho decente garantido por lei. É importante ressaltar que todos os direitos das/os trabalhadoras/es devem ser respeitados e que nenhuma forma de abuso, exploração e violação deverá ser tolerada.

Fique atenta/o aos direitos e denuncie qualquer forma de exploração!

Trabalho análogo ao trabalho escravo

A definição de trabalho escravo está no Código Penal Brasileiro, e se caracteriza por submeter a/o trabalhadora/or a:



Serviços Oferecidos no CATE

- Intermediação de mão de obra;
- Habilitação do seguro-desemprego;
 - Cursos de qualificação;
 - Orientações para o trabalho;
 - Emissão de carteira de trabalho;
- Programa Desenvolvendo Talentos;
 - Inclusão Eficiente;
 - Jovem Cidadão;
- Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual do Trabalhador.

O que fazer em caso de violação

Aconselha-se sempre denunciar as situações de violação do trabalho decente. A denúncia é importante, pois permite a visibilidade dos casos e propicia a punição das/os envolvidas/os na violação das condições de trabalho. Na lista de contatos úteis encontram-se os organismos aos quais se dirigir em caso de violação dos direitos trabalhistas.

- Trabalhos forçados e Jornada exaustiva de trabalho;
- Condições degradantes de trabalho;
- Restrição, por qualquer meio, da locomoção da/o trabalhadora/o;
- Vigilância ostensiva no local de trabalho; retirada de documentos ou objetos pessoais da/o trabalhadora/a.

Tráfico de Pessoas

No Brasil, as diretrizes sobre o tráfico de pessoas estão de acordo com a convenção da ONU. É considerado caso agravante quando a vítima for menor de 18 anos de idade. Toda vítima desse crime está protegida perante a lei. Maiores informações no Capítulo de Regularização Migratória.

Trabalho infantil

No Brasil, para garantir a proteção e o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente no Brasil o trabalho infantil (menores de 16 anos, salvo condição de aprendiz, a partir dos 14 anos) é proibido por lei. **O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015).**

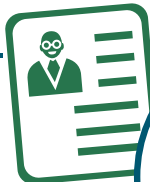
→ CAPÍTULO 8

DIREITO À BANCARIZAÇÃO



A cidade de São Paulo possui Acordos de Cooperação com os bancos públicos Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Esses acordos facilitam o acesso aos bancos por migrantes e refugiadas/os. O Acordo de cooperação com a Caixa Econômica Federal (2013) contempla as/os migrantes nos Acordos de Residência para Nacionais dos Estados-Parte do MERCOSUL e Associados. Já o Acordo de Cooperação com o Banco do Brasil (2014) se refere aos migrantes de outros países. É importante saber que independentemente dos acordos a/o migrante também pode abrir conta em outros bancos.





DICA!

Toda agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil está habilitada para realizar estes procedimentos. Endereços nos sites:

Banco do Brasil

Site: <http://www.bb.com.br>

Caixa Econômica Federal

[http://www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/Paginas/home-caixa.aspx)

[Paginas/home-caixa.aspx](http://www.caixa.gov.br/Paginas/home-caixa.aspx)

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABRIR UMA CONTA?

Caixa Econômica Federal (migrantes dos países membros do MERCOSUL e Associados)

- 1 Documento de Identificação: RNE/CIE; Protocolo de Solicitação de refúgio;
- Documento de identificação original, emitido no país de origem e que foi apresentado a PF/MJ;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Renda, exceto para a Conta CAIXA Fácil e Poupança CAIXA.

Banco do Brasil (migrantes dos demais países)

- 1 Documento de identificação: RNE/CIE; Protocolo de Solicitação; Passaporte: CNH (Carteira Nacional de Habilitação); CTPS;
- CPF;
- Comprovante de residência, como conta de água, luz, telefone, gás ou TV por assinatura (expedido até 90 dias da data de abertura da conta, e que esteja indicado o nome da/o migrante, ou o nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de que a/o migrante reside no endereço). Os comprovantes também podem ser correspondências via correio (carnês, fichas de cobrança, contracheque, extratos bancários, etc.) desde que comprovada sua autenticidade. Correspondências pessoais não são aceitas.
- 02 Referências (numero de telefone e nome).



Somos aliados

N **J** **G** **R** **A** **N** **T** **E** **S** 73



→ CAPÍTULO 9

DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MIGRANTES

No Brasil, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente visa a proteção dos direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990). Segundo o estatuto, crianças e adolescentes possuem uma proteção especial por serem indivíduos ainda em formação e, portanto em maior situação de vulnerabilidade. Consideram-se criança e adolescente as pessoas até 18 anos de idade, e, em alguns casos excepcionais a lei também é aplicável aos indivíduos entre 18 e 21 anos de idade.

O estatuto completo está disponível em:

http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10079.htm

Ao lado estão destacados alguns dos principais direitos. Fique atenta/o e exija que sejam respeitados!

Importante!

É importante manter a vacinação em dia e realizar o acompanhamento da gestação e do bebê.



Saúde

O direito à vida e à saúde é garantido às crianças e adolescentes. Elas/ eles devem ter acesso à saúde e a todo o sistema de saúde gratuito no Brasil, sem discriminação. A criança, independente de sua origem, deve ser respeitada e tratada com dignidade, para que possa se desenvolver de maneira saudável.

Educação

Toda criança e adolescente, independente da situação migratória, tem direito à educação. As escolas não podem recusar a matrícula, mesmo sem a documentação. Caso enfrente dificuldades, procure orientação.

Violência Sexual
O ECA (Lei 8.069/1990) também oferece as diretrizes relativas à exposição, ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes.

Trabalho

Conforme explicitado no capítulo “Trabalho Decente”, é proibido o trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O trabalho doméstico é terminantemente proibido à criança e ao adolescente até os 18 anos de idade.

IMPORTANTE!

É importante saber que no Brasil, menores de 16 anos não podem ficar desacompanhados em casa. É necessário providenciar um adulto para supervisionar as crianças/adolescentes.

→ CAPÍTULO 10

DIREITOS DAS MULHERES

Historicamente, as mulheres enfrentam maior dificuldade de acesso aos direitos do que os homens. Para eliminar e minimizar tratamentos desiguais entre homens e mulheres, são garantidos a elas direitos especiais na legislação brasileira e em acordos e declarações internacionais.

As mulheres migrantes encontram-se, muitas vezes, em grande situação de vulnerabilidade. É importante que todas/os conheçam os direitos das mulheres. As migrantes possuem direitos e garantias que devem ser respeitados, atente-se a eles!



Comme d'habitude

MIGRANTES

QUAIS SÃO OS DIREITOS DAS MULHERES?



Constituição Federal de 1988 considera as mulheres cidadãs de direito da mesma forma que os homens. As mulheres não devem ser discriminadas em função de sua identidade de gênero. Mulheres migrantes possuem igual direito de

Dica

Pensão Alimentícia: no Brasil as pessoas que possuem a guarda das/os filhas/os têm direito de solicitar pensão alimentícia. Essa pensão deverá ser paga pela/o outra/o genitor/a/or, quando puder contribuir para o sustento da criança. Para receber orientação jurídica dos procedimentos, consulte a DPE.

SAÚDE DA MULHER

O Brasil possui alguns programas gratuitos específicos para garantir a saúde da mulher, aos quais a mulher migrante também tem direito de acesso: Prevenção do Câncer do Colo do Útero; Prevenção do Câncer de Mama; Pré-natal e parto humanizado;

Como ter acesso ao pré-natal e ao parto humanizado?

No SUS, toda mulher, independente da situação migratória, possui direito ao pré-natal e ao parto humanizado de qualidade. Na hora do parto, a mulher possui direito a uma/um acompanhante, e o direito de escolher os procedimentos na hora do pré-parto, do parto e do pós-parto.

O que é o Programa Mãe Paulistana? Como acessar esse direito?

É o programa de acompanhamento da mulher grávida durante a gestação e até o segundo ano de vida do bebê. Ele dá direito ao acompanhamento da gravidez, vale transporte gratuito para as consultas e exames médicos necessários e enxoval para o bebê. Para acessar o programa, primeiramente é neces-

acesso à saúde, trabalho, educação, moradia, transporte, etc.

As mulheres migrantes podem trabalhar? E estudar?

Sim. No Brasil, todas/os as/os migrantes independentemente da identidade de gênero podem ter acesso ao trabalho e à educação.

sário confirmar a gravidez em uma UBS. A mulher receberá todas as instruções e será automaticamente cadastrada no Programa.

Quando a mulher tem direito ao aborto?

No Brasil, a mulher somente tem direito ao aborto legalizado nos casos de risco à vida da mãe por problemas de saúde física ou mental, em casos de estupro/violação e/ou deficiências graves no feto. De acordo com a CLT, em caso de aborto, a mulher tem direito a duas semanas de repouso remuneradas.

ATENÇÃO AOS DIREITOS!

Qualquer privação dessas escolhas, negação de atendimento, humilhação ou coação constitui violência e pode ser denunciada na Defensoria Pública, através do Disk 180 (Violência contra a Mulher), ou através do Disk 136 (Saúde).





ATENÇÃO AOS DIREITOS

A mulher com bebê em fase de amamentação possui direito a dois descansos especiais, de meia hora cada, durante sua jornada de trabalho para amamentar o bebê até os seis meses de idade. Esse período pode ser ampliado, mediante atestado médico.

Existe algum direito em caso de gravidez?

A mulher grávida não pode ser despedida desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto. A funcionária tem direito à **licença-maternidade** (120 dias). Todas as mulheres que contribuem

com o INSS devem receber salário-maternidade. É possível solicitá-lo na empresa, em uma das unidades de atendimento da Previdência ou até mesmo no sindicato.

Violência de gênero

As mulheres ainda são as principais vítimas da chamada violência de gênero: uma forma de violência resultado das desigualdades sociais existentes entre homens e mulheres. Essa violência pode acontecer em diferentes espaços: domicílio, rua, hospitais, etc. Os mecanismos de proteção e prevenção para garantia da segurança e do direito a uma vida digna também se aplicam as mulheres migrantes.

DICA

Mais informações sobre os programas de saúde para as mulheres podem ser solicitadas nas UBS ou no site:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/saude_da_mulher/

COMO IDENTIFICAR A VIOLÊNCIA DE GÊNERO?

A violência de gênero ocorre toda vez em que a mulher tem seus direitos violados, como por exemplo:

- Restrição da liberdade de movimento;
- Restrição da liberdade de expressão;
- Violência física, sexual ou psicológica;
- Xingamentos.



O que é violência doméstica?

A violência doméstica acontece no ambiente familiar e/ou é praticada por pessoas próximas. Essa violência possui diversas formas: física, psicológica (agressão verbal, ameaças), moral (humilhações, chacotas), sexual ou até mesmo patrimonial (destruição de objetos e pertences).

O que é a Lei Maria da Penha?

A Lei Maria da Penha (**Lei 11.340/2006**) foi criada para proteger e amparar as vítimas da violência doméstica. O nome da lei é uma homenagem à sobrevivente Maria da Penha, que lutou durante mui-

tos anos contra a violência doméstica. A lei possui medidas de proteção para a vítima, possibilidade de abrigo, medida de restrição contra o agressor, pensão alimentar, etc.

Como e quando se pode usar a Lei Maria da Penha?

Qualquer vítima que sofra ou tenha sofrido violência doméstica pode recorrer à Lei Maria da Pe-

na. É necessário prestar queixa em uma delegacia (de preferência uma unidade da Delegacia da Mulher). É possível ir até a Defensoria Pública para abrir um processo contra o agressor. Também é possível buscar ajuda nas UBS, CRAS e nos CREAS.

O que é violência sexual?

A violência sexual ocorre quando uma pessoa é obrigada a ter relações sexuais ou praticar atos sexuais contra seu consentimento, sendo coagida por força física, ameaça, pressão psicológica.

O que fazer em caso de violência sexual?

Em caso de violência sexual, orienta-se a não se lavar e a guardar a roupa que estava vestindo, sem lavá-las, e levá-las para serem examinadas. Deve-se ir a uma delegacia (de preferência DEAM) para prestar queixa. Será necessário fazer o exame de

corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML).

O que é assédio sexual?

Assédio sexual é constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. De acordo com a **Lei nº 10.224/2001**, o assédio sexual é crime. Pode-se denunciar o assédio sexual nas delegacias.

FIQUE ATENTA

Em grande parte dos casos, a mulher é a vítima mais frequente e o companheiro/namorado é o maior responsável pelas agressões. Embora algumas vezes a violência ocorra sob o efeito do álcool e/ou de substâncias psicoativas, isso não é justificativa para a violência. A vítima permanece amparada pela lei e possui direitos.

Orientações

No Brasil, a Central de Atendimento à Mulher em Situação de Vulnerabilidade recebe denúncias e fornece orientações às mulheres quanto aos seus direitos. A cidade de São Paulo possui também Centros de Atendimento à Mulher Vítima de Violência. Os centros prestam acolhida, acompanhamento psicológico e social, e orientação jurídica às mulheres em situação de violência.

CONTATOS

Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - 24h

A ligação é gratuita e a central 24h, ligue: 180

Centros de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência

É possível acessar os endereços do centro no

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/politicas_para_as_mulheres/centros_de_atendimento/index.php?p=144279

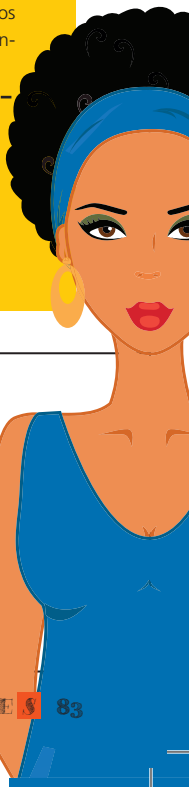


FIQUE ATENTA

- A violência sexual pode ocorrer até mesmo dentro de relações estáveis como casamento ou namoro, quando uma das partes obriga a outra a praticar atos sexuais ou manter relações sexuais contra consentimento da parceira. Fique atenta e não faça nada contra sua vontade.
- Uma profissional do sexo também pode sofrer violência sexual. Todas as mulheres têm o direito de escolher com quem e como querem ter relações.

Seu nome é

NI **GRANDES** 83





CAPÍTULO 11

DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

Segundo a Constituição Federal de 1988 todo indivíduo pode se identificar e expressar seu gênero e sexualidade, tendo ainda o direito de ser reconhecida/o e respeitada/o por suas orientações. Entretanto, a população LGBT ainda está sujeita a diferentes formas de violência e desigualdade de direitos sociais. O preconceito e a desinformação estão na base dessa desigualdade. É importante saber que além dos direitos previstos na constituição, a população LGBT possui alguns direitos específicos. Informe-se, fique por dentro dos direitos, exija que sejam respeitados e respeite!



sonos todacor

MI GRANTES 85

QUAIS SÃO OS DIREITOS DAS PESSOAS LGBT?

Pessoas LGBT têm os mesmos direitos que qualquer outra/o cidadã/ão, além de alguns direitos específicos. Isso significa igualdade de acesso à educação, cultura, saúde, trabalho, assistência social, etc.

Discriminação por Orientação Sexual

Segundo a **Lei 10.948/2001** e o **Decreto Estadual 55.589/2010**,

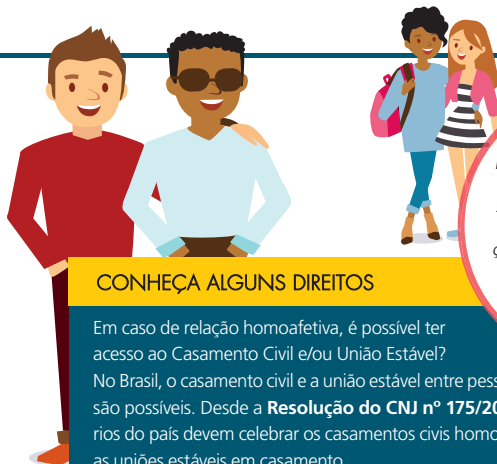
qualquer tipo de discriminação em função da orientação sexual e/ou da identidade de gênero é crime. Essa discriminação pode acontecer de diversas formas, como:

- Constringer o indivíduo em função da sua orientação sexual;
- Intimidar, ameaçar ou agir de forma violenta;
- Impedir a manifestação de afetividade;
- Negar o acesso ou a prestação de serviços.



O QUE SIGNIFICA A SIGLA "LGBT"?

A sigla "LGBT" significa: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Embora não compreenda todas, ela se refere às diferentes possibilidades de expressão sexual e de identidade de gênero.



CONHEÇA ALGUNS DIREITOS

Em caso de relação homoafetiva, é possível ter acesso ao Casamento Civil e/ou União Estável?

No Brasil, o casamento civil e a união estável entre pessoas do mesmo sexo são possíveis. Desde a **Resolução do CNJ nº 175/2013**, todos os cartórios do país devem celebrar os casamentos civis homoafetivos e converter as uniões estáveis em casamento.

O que é o processo Transexualizador? Como ter acesso?

O Processo Transexualizador é o tratamento médico que possibilita a adequação sexual do corpo à identidade de gênero da pessoa. Ele é oferecido gratuitamente pelo SUS às pessoas transexuais e travestis que desejam passar por esse processo. Para mais informações consulte uma UBS.

Onde e como pode ser utilizado o nome social?

De acordo com o **Decreto Estadual 55.588/2010** e o **Decreto Municipal nº 51.180/2010**, as pessoas trans e travestis possuem o direito de escolher o nome com o qual serão tratadas nos órgãos públicos do Estado de São Paulo. Basta indicar no momento do preenchimento do cadastro o prenome que deseja utilizar. Além disso, a **Deliberação nº 125/2014** permite a utilização do nome social nos registros escolares.



Atenção aos Direitos!

De acordo com a **Resolução no 12/2015** do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos da população LGBT, é garantido nas instituições de ensino o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero de acordo com a identificação de gênero da pessoa.

Atenção!
Independentemente de o processo transexualizador, toda pessoa LGBT deve ser atendida no malmente em todos os serviços do SUS, sem sofrer nenhum processo discriminatório em função de sua orientação ou identidade sexual.

→ CAPÍTULO 12

DIREITO À CULTURA



Os direitos culturais estão previstos na Constituição Federal de 1988. Na cidade de São Paulo, as Secretarias Municipal e Estadual de Cultura são responsáveis pela coordenação da política cultural. Abaixo, encontram-se algumas orientações com relação a serviços e programas culturais.





Сомне не дават

М **Г** **Р** **А** **Н** **Т** **Е** **89**



BIBLIOTECAS PÚBLICAS E MUSEUS

As bibliotecas públicas possuem diferentes acervos de livros em diversos idiomas. A entrada nesses espaços é livre e é possível fazer cadastro para o empréstimo de livros. Os endereços das bibliotecas se encontram no site da Prefeitura: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/bibliotecas/>

A cidade também possui diversos museus, para verificar os endereços, acesse: <http://www.cidadedesapaulo.com/sp/br/museus>

Internet Livre

A cidade de São Paulo possui alguns pontos com livre acesso à internet.

- Praça da Sé ;
- Praça da República;

Secretaria Municipal de Cultura

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/

Secretaria Estadual de Cultura

www.cultura.sp.gov.br/portal/site/SEC/menuitem.07db94ea1e7d7825e1628fc7a8638ca0/?vgnextoid=990b30b51025c410VgnVCM1000008936c80aRCRD

- Parque da Luz;
- Parque Dom Pedro II;
- Largo do Santa Cecília;
- Largo do Cambuci;
- Praça Kantuta;
- Praça Silvio Romero.



Verifique mais endereços: <http://wifilivre.sp.gov.br/index.php?nav=0>

Formação cultural

São realizados na cidade de São Paulo diversos cursos e oficinas gratuitos. Esses cursos são realizados em diferentes espaços culturais. Existem também editais culturais que contribuem para o desenvolvimento da cultura. Para mais informações, acesse os sites ou procure diretamente nos locais dos serviços.

Oficinas e Editais

Oficinas do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de São Paulo

Todas as informações sobre as oficinas culturais e cursos oferecidos pela SEC e SMC estão disponíveis nos sites: www.oficinas culturais.org.br/ e www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/programacao_cultural/index.php?p=4575

O que são Editais Culturais?

Os editais funcionam como concursos nos quais a pessoa interessada inscreve o seu projeto cultural. Os projetos selecionados recebem uma verba para sua realização. Existem diversos tipos de editais em diferentes áreas da cultura que possuem exigências específicas. É preciso verificar os regulamentos.


Os editais de incentivo à cultura da SMC e SEC são abertos à participação de migrantes?

Para se certificar da possibilidade de participação nos editais da SMC e da SEC é necessário verificar com os comitês que realizam os editais. Um dos editais da SMC é o VAI (Programa de Valorização de Iniciativas Culturais) que possui participação garantida dos migrantes. A inscrição dos projetos acontece em janeiro/fevereiro. Mais informações no site: programavai.blogspot.com.br/

→ CAPÍTULO 13

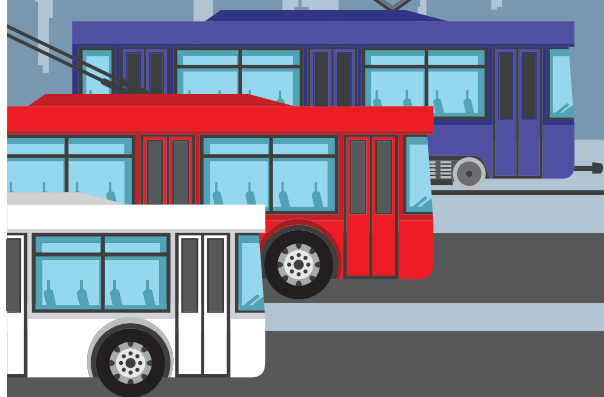
DIREITO AO TRANSPORTE



The illustration depicts a city at night. In the upper portion, a blue train is shown moving from left to right. Below the train, a bus stop is visible with three people waiting on a bench. A blue bus is partially visible on the left side of the bus stop. In the foreground, a yellow taxi is driving on a road. The background consists of dark grey buildings with some windows lit up. A yellow arrow points from the text towards the bus stop area.

O acesso ao transporte público é um direito garantido na Constituição Federal de 1988. A região metropolitana de São Paulo conta com ônibus, metrô e trens. O transporte é de responsabilidade das Secretaria Municipal de Transporte e da Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

QUANTO CUSTA UMA PASSAGEM?



A passagem unitária para ônibus, metrô e trens custa R\$3,80 (valor em 2016). Existe também o Bilhete Único e o Cartão BOM que possibilitam economia no valor das passagens. É importante saber que cada município da grande São Paulo possui sua tarifa de transporte específica.

Bilhete Único

O que é e como adquirir o Bilhete Único Anônimo (sem cadastro)?

O Bilhete Único Anônimo é um tipo de cartão com saldo que pode ser comprado sem a necessidade de cadastro nos Postos e Terminais de Ônibus da SPTrans, nas bilheterias do Bilhete Único nas esta-



ções de metrô e trem. Ele pode ser adquirido por qualquer usuário pelo preço de R\$ 7,60 (valor em 2016).

O que é e como adquirir o Novo Bilhete Único (com cadastro)?

O Novo Bilhete Único possibilita o acesso a créditos dos tipos Comum, Vale Transporte e Estudante. É necessário se cadastrar nominalmente. Para fazer o Novo Bilhete Único, gratuitamente, é necessário preencher um formulário pela internet.

Cartão BOM

O que é e como adquirir o Cartão BOM?

O Cartão BOM é um bilhete

DICA!

Além do bilhete único, ainda existem outros bilhetes específicos, como:

- Bilhete único de Estudante
- Bilhete Único Mãe Paulistana
- Bilhete Único Especial

Para saber mais, acesse:
<http://bilheteunico.sptrans.com.br/>

destinado a pessoas que moram e trabalham na região metropolitana de São Paulo (Guarulhos, ABC, etc.). Para fazer o Cartão BOM, a/o migrante deve dirigir-se a um dos postos de atendimento, portando documento de identificação e CPF.

Somos todos



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA ESTRANGEIROS

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é o documento obrigatório no Brasil para conduzir veículos.

A/o migrante habilitada/o em seu país pode dirigir no Brasil?

De acordo com a **Resolução nº 360/2010** do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAM), a/o motorista estrangeira/o habilitada/o pode dirigir no Brasil somente quando houver convenções ou acordos internacionais, ou pela adoção do Princípio da Reciprocidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrada no Brasil. Se não houver amparo por acordos ou convenções, a/o migrante deverá trocar sua habilitação de origem pela CNH.

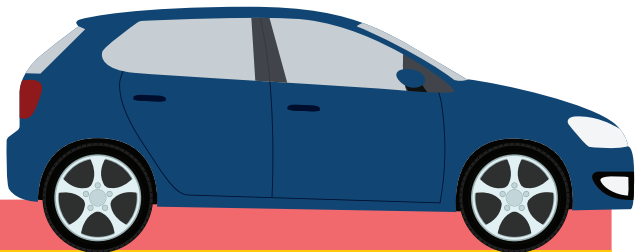
Dica!

Para dirigir por um prazo maior que 180 dias é necessário solicitar a CNH de estrangeiro.



Dica!

→ A solicitação deve ser feita no Detran.SP do município de endereço da/o motorista (unidade ou circunscrição regional de trânsito/Ciretran).



Quais são as condições para obter a CNH de estrangeira/o?

É necessário:

1) Ter habilitação estrangeira no prazo de validade; 2) Ser penalmente imputável; 3) RNE.

As/Os migrantes que ainda não receberam o RNE, podem apresentar o protocolo de solicitação emitido pela Polícia Federal, que deve conter o número definitivo qualificativo e a validade do documento, e também o formulário preenchido e impresso do Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiro (Sincre), que pode ser obtido em <https://servicos.dpf.gov.br/sincreWeb/>.

Dependendo dos acordos que o Brasil possui com o país de origem da/o migrante, poderá ser necessário fazer uma prova prática. Além disso, é necessário pagar uma taxa.

Caso a/o migrante ainda não possua uma CNH, ainda é possível fazer os mesmos procedimentos equivalentes para as/os brasileiras/os tirarem a CNH. Somente maiores de 18 anos que saibam ler e escrever e que possuam: documento de identidade (RNE) e CPF podem solicitar a CNH. O processo deve ser feito somente pela/o interessada/o, pois envolve exame médico e psicológico, aulas, provas teórica e prática.

→ CAPÍTULO 14



ASSOCIAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO A MIGRANTES E REFUGIADAS/OS



A cidade de São Paulo conta com alguns serviços e Organizações Não Governamentais que prestam assistência junto à população migrante. Algumas das organizações disponibilizam cursos gratuitos de língua portuguesa para migrantes. Para maiores informações sobre os cursos e horários entre em contato com as organizações!

Atenção: essa lista não é exaustiva e existem outras associações e organizações que trabalham com a temática de imigração.

→ LISTA DE ASSOCIAÇÕES

ADUS - Instituto de Reintegração do Refugiado

Oferece atendimento, orientações e auxílio para refugiadas/os e solicitantes de refúgio. Oferece cursos de português.

Endereço: Avenida São João, 313, 11º andar, São Paulo – SP CEP: 01035-000

Tel.: (11) 3225-0439

Site: www.adus.org.br/

Associação Compassiva

Presta serviços de assistência social e informação, orientação para solicitação de documentos e auxilia na busca de empregos para refugiados. Oferece cursos de português.

Endereço: Rua da Glória, 900, Liberdade, São Paulo – SP CEP: 01510-000

Telefone: (11) 237-3449

E-mail: lar@compassiva

Associação Palotina

Oferece cursos de português.

Endereço: Rua Eneas de Barros, 147, Vila Santana, São Paulo – SP, CEP: 03613-000

Tel.: (11) 2681-5158

E-mail: casadeacolhida@palotinas.com.br

BibliASPA

Oferece cursos de português.

Endereço: Rua Baronesa de Itu, 639, Santa Cecília, São Paulo – SP, CEP: 01231-001

Site: <http://bibliaspaspa.org/>

Email: direcao@bibliaspaspa.org

CAMI - Centro de Apoio e Pastoral do Migrante

Presta serviço de assessoria para regularização migratória, informações jurídicas e diversas para migrantes e refugiados. Oferece curso de Português.

Endereço: Alameda Nothmann, 485, Campos Elísios, CEP: 01216-000

Telefone: (11) 2694-5428

Site: www.camimigrantes.com.br/

E-mail: camipastoraldomigrante@gmail.com

Cáritas Arquidiocesana de São Paulo:

Presta serviço de assistência social, informação jurídica e encaminhamentos. Atendimento exclusivo para refugiados e solicitantes de refúgio. Oferece curso de português

Endereço: Rua Major Diogo, nº 834, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01324-000

Tel.: (11) 3241-3239

E-mail: refugiados@caritassp.org.br

CESPROM – Centro Scalabriniano de Promoção do Migrante

Congregação das Irmãs Missionárias de São Carlos Barromeo Scalabrinianas Oferece cursos de português e profissionalizantes para migrantes.

Endereço: Rua Teresa Francisca Martin, 201, Pari, São Paulo – CEP: 03030-040

Site: www.msccs.org.br/

CDHIC - Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante

Presta serviço de assessoria para regularização migratória, informações e cursos de formação política para migrantes e refugiados. Oferece curso de português.

Endereço: Rua Bernardo Magalhães, 203, Tatuapé, São Paulo – SP
CEP: 03067-060

Telefone: (11) 2384-2274 / (11) 2384-2275

Site: www.cdhic.org.br/

E-mail: secretaria.cdhic@gmail.com

CRAI - Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes

(Sefras/SMDHC)

Presta serviço de acolhida, orientações e informações jurídicas para migrantes e refugiados. Oferece curso de português.

Endereço: Rua Japurá, 234 - Bela Vista, São Paulo – SP

CEP: 01319-030

Telefone: (11) 3112-0074

E-mail: recepcao.crai@franciscanos.org.br

Espaço Cultural e assistencial Juan Gajardo

Oferece curso de português.

Endereço: Rua Cerro Cora, 645, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP

CEP: 05061-150

Tel.: (11) 3807 9407

E-mail: juangajardo@hotmail.com

Inti Wasi

Oferece curso de português.

Endereço: Rua Bartolomeu Zunega, 44, Pinheiros, São Paulo – SP

CEP: 05426-020

Telefone: (11) 3242-1698

E-mail: inti.wasi@yahoo.com.br

ITTC – Instituto Terra, Trabalho e cidadania

Possui um projeto junto a mulheres migrantes em medida de restrição de liberdade (“Estrangeiras”). Realiza visita, orientações e encaminhamentos.

Endereço: Rua Marquês de Itu, 298, São Paulo - SP CEP 01223-000

Telefone: (11) 3331-3355

Site: <http://ittc.org.br/>

E-mail: estrangeiras@ittc.org.br

Missão Paz

Presta serviço de acolhida e orientação para migrantes e refugiados. Oferece curso de português. A Missão Paz também é responsável pela Casa do Migrante, que oferece moradia temporária para migrantes e refugiados na cidade de São Paulo.

Endereço: Rua Glicério, 225, Liberdade, São Paulo – SP CEP: 08230-090

Tel.: (11) 3340-6950

Site: www.missaonspaz.org/

E-mail: comunica@missaonspaz.org

Oásis Solidário

Oferece informações e orientações a migrantes e refugiadas/os. Oferece curso de português.

Endereço: Rua Barão do Ladário, 922 3º andar, Pari, São Paulo – SP

CEP 03010-000

Site: www.oasis-solidario.com.br/

E-mail: contato@oasis-solidario.com.br

Projeto Sí! Yo Puedo

Endereço 1: Praça Kantuta s/n – Canindé, São Paulo – SP CEP: 01109-010

Endereço 2: Rua Barra Funda, 1020, Barra Funda, São Paulo – SP

CEP: 01152-000

Tel.: (11) 3104-2733

E-mail: siyopuedo_sp@yahoo.com.br

Warmis - Equipe de Base Warmis-Convergência das Culturas

Oferece orientações sobre direitos e oficinas para mulheres migrantes e refugiadas.

Endereço: Rua Vergueiro, 819, sala 01, Liberdade, São Paulo - SP, CEP:

01504-001

E-mail: contato@warmis.org

Site: www.warmis.org

CONTATOS ÚTEIS

APOIO GERAL

CRAI - Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes (Sefras/SMDHC)

Presta serviço de acolhida, orientações e informações jurídicas para migrantes e refugiados. Oferece curso de português.

Endereço: Rua Japurá, 234, Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01319-030

Telefone: (11) 3112-0074

E-mail: recepcao.crai@sefras.org.br

REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA E DOCUMENTAÇÃO

Agência da Receita Federal do Shopping Light

Endereço: Rua Cel. Xavier de Tolêdo, 23, 2º andar Centro, São Paulo – SP,

CEP: 01048-100

Horário: Seg. a Sex., 08h às 20h

A distribuição de senhas é feita na triagem até às 19h30.

Fórum Criminal Barra Funda

Endereço: Avenida Dr. Abrahão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo – SP

CEP: 01133-020

Tel.: (11) 2127-9000

Superintendência Regional em São Paulo

Endereço: Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo – SP

CEP: 05038-090

Tel.: (11) 3538-5000

Site: www.dpf.gov.br

DIREITO À JUSTIÇA

Centro de Atenção ao Egresso e Família

Endereço: Rua Libero Badaró, 600, Centro, São Paulo – SP CEP: 01008-000

Tel.: (11) 3101-7708

DECRADI - Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância

Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 527, 3º andar, Luz, São Paulo – SP
CEP: 01032-090

Tel.: (11) 3311-3556/ (11) 3315-0151 – Ramal 248

Núcleo de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Boa Vista, 103, 10º andar, Centro, São Paulo – SP
CEP: 01014001

Tel.: (11) 3101--015 (ramais 137 e 249)

Site: www.defensoria.sp.gov.br

E-mail: nucleo.discriminacao@defensoria.sp.gov.br

SOS RACISMO

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, São Paulo – SP
CEP: 04094-050

Horário: Seg. a Sex., 9h-19h

Tel.: 0800-77-33-886

E-mail: sosracismo@al.sp.gov.br

DIREITO À SAÚDE

CRATOD – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas

Endereço: Rua Prates, 165, São Paulo, Bom Retiro, São Paulo – SP
CEP: 01121-000

Tel.: (11) 3329-4455

Site: www.saude.sp.gov.br/cratod-centro-de-referencia-de-alcool-tabaco-e-outras-drogas/

Disk Saúde

A ligação para o Disk Saúde é gratuita e o serviço funciona 24 horas.

Tel.: 136

Horário: Seg. a Sex., 7h-22h

Ouvidoria Central de Saúde

Recebe os questionamentos e demandas relativos aos eventuais problemas enfrentados no SUS.

Endereço: Rua General Jardim, 36, 4º andar, República, São Paulo – SP
CEP: 01223-011

Horário: Seg. à Sex., 9h-17h ou nas Supervisões Técnicas de Saúde.

Site: www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/ouvidoria/index.php?p=5422

DIREITO À EDUCAÇÃO

Secretaria Estadual de Educação de São Paulo:

Endereço: Praça da República, 53, Centro, São Paulo – SP CEP: 01045-903

Tel.: 0800-7700012

Horário: Seg. a Sex., 7h-19h

Site: <http://www.educacao.sp.gov.br/>

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo:

Endereço: Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, São Paulo – SP

CEP: 04038-003

Tel.: (11) 3396-0600

Site: portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Home/Index/

DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Mais endereços podem ser encontrados no site:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/cras/index.php?p=1906

CRAS SÉ

Endereço: Avenida Tiradentes, 749, São Paulo – SP CEP: 01101-010

Tel.: (11) 3313-1014

CRAS SANTANA

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 4649, São Paulo – SP CEP: 02402-700

Tel.: (11) 2283-1198

CRAS ITAQUERA

Endereço: Rua Fontoura Xavier, 695, São Paulo – SP CEP: 08295-300

Tel.: (11) 2056-4412

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Mais endereços das unidades no site:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/creas/index.php?p=2003

CREAS SÉ

Endereço: Av. Tiradentes, 749, Sé, São Paulo – SP CEP: 01101-010

Tel.: (11) 3313-4560

Espaço de Convivência Barra Funda

Endereço: Rua Norma Pieruccini Gianotti, 77, Barra Funda,
São Paulo – SP CEP 01137-010

Tel.: (11) 3392-2002

Espaço de Convivência Bela Vista

Endereço: Rua Santo Antonio, 800, Bela Vista São Paulo - SP
CEP 01314-000

Tel.: (11) 3129-9216 / 3129-9235

Espaço de Convivência Mooca

Endereço: Rua da Mooca, 26, Mooca, São Paulo – SP CEP: 03103-003

Tel.: (11) 3209-2670

Espaço de Convivência Prates

Endereço: Rua Prates, 1101, Bom Retiro, São Paulo – SP CEP: 01121-000

Tel.: (11) 96862-6602

Centros de Acolhida

Abaixo estão alguns endereços dos centros de acolhida em São Paulo.
Para mais endereços, ligue: 156.

Centro de Acolhida para Imigrantes – SEFRAS

Endereço: Rua Japurá, 234, Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01319-030
Tel.: (11) 3112-0074

Centro de Acolhida Especial para Mulheres Imigrantes –

Associação Palotina

Endereço: Rua Enéas de Barros, 147, Penha, São Paulo – SP CEP 03613-000
Tel.: (11) 2681-5158

E-mail: casadeacolhida@palotinas.com.br

Site: www.palotinas.com.br

Centro de Acolhida para Imigrantes Pari – Missão Scalabriniana

Endereço: Rua das Olarias, 110, Canindé, São Paulo – SP CEP: 03030-020
Tel.: (11) 2539-5593

Centro de Acolhida Arsenal da Esperança – SERMIG – Fraternidade da Esperança

Endereço: Rua Dr. Almeida Lima, 900 Brás, São Paulo – SP CEP: 03164-000
Tel.: (11) 2292-0977

Terra Nova – Casa de Passagem para Refugiados – CROPH

Endereço: Rua da Abolição, 145, República, São Paulo – SP CEP: 01319-010
Tel.: (11) 3132-0074

Centro de Acolhida Barra Funda I

Endereço: Rua Norma Pieruccini Giannotti, 77ª, Barra Funda CEP: 01137-010
Tel.: (11) 3392-4527

Centro de Acolhida Zaki Narchi I

Endereço: Av. Zaki Narchi, 600, Carandiru, CEP: 02029-000
Tel.: (11) 2089-1829

Centro de Acolhida Pousada da Esperança - Região Sul

Endereço: Rua Isabel Schimidt, 489, Santo Amaro, CEP: 04743-030
Tel.: (11) 5548-2672

Centro de Acolhida São Mateus - Região Leste

Endereço: Av. Mateo Bei, 1409, São Mateus, CEP: 03949-011
Tel.: 2013-9693

Rede de restaurantes BOM PRATO

Tel.: 0800-055-45-66

Site: www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/lenoticia.php?id=225288

Endereço: Rua 25 de Março, 166, Centro, CEP: 01021-000

Endereço: Av. Rangel Pestana, 2.327, Brás, CEP: 03001-000

DIREITO AO TRABALHO DECENTE

APSAISP - Agência da Previdência Social de Atendimento Acordos Internacionais São Paulo

Endereço: Rua Santa Cruz, 747, 1º Subsolo, Vila Mariana, São Paulo – SP
CEP: 04121-000

Tel.: (11) 3503-3607/ (11) 3503-3617/ (11) 3503-3618

Fax: (11) 5084-4786

E-mail: apsai21004120@inss.gov.br

CATe - Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo

Informações sobre a localização dos postos de atendimento podem ser obtidas pelo telefone 158 na Central de Atendimento Alô Trabalho. Também é possível consultar o site:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/espaco_do_trabalhador/centro_de_apoio_trabalho/index.php?p=601

CATe LUZ

Endereço: Av. Prestes Maia, 919, Luz, São Paulo - SP, CEP: 01031-001

Tel.: (11) 3397-1500

Horário: De Seg. a Sex., 08h00 –17h00

Ministério Público do Trabalho

Endereço: Rua Cubatão, 322, Paraíso, São Paulo – SP CEP: 04013-001

Tel.: (11) 3246-7000

Site: www.prt2.mpt.gov.br/servicos/denuncias

SEBRAE

O Sebrae oferece cursos gratuitos e orientações para a formalização do empreendedor e MEI.

Site: www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

Endereço: Rua Martins Fontes, 109, Centro, São Paulo – SP CEP: 01050-000

Tel.: (11) 3150-8199

Site: portal.mte.gov.br/delegacias/sp/srte-sp-sao-paulo.htm

DIREITOS DAS MULHERES

Centros de Cidadania da Mulher – CCMs

Endereço: Rua Ibiajara, 495, Itaquera, São Paulo – SP CEP: 08246-101

Tel.: (11) 2073-5706 / (11) 2073-4863

Centro de Referência da Mulher

Endereço: Rua 25 de Março, 205, Centro, São Paulo – SP CEP: 01021-000

Tel.: (11) 3106-1100

DEAM - Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

Existem 9 delegacias da mulher espalhadas pela cidade. Abaixo, o endereço de uma unidade na região central.

É possível encontrar os demais endereços no site.

Tel.: 197

Site: www.cidadao.sp.gov.br/servico.php?serv=1715

1ª Delegacia de Defesa da Mulher

Endereço: Rua Dr. Bittencourt Rodriguez, 200, Sé, São Paulo – SP
CEP 01017-010

Tel.: (11) 3241-3328

Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Endereço: Rua Boa Visita, 103, 10º andar, Bela Vista, São Paulo – SP
CEP: 01014-001

Tel.: (11) 3101-0155

E-mail: *nucleo.mulher@defensoria.sp.gov.br*

DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

Centro de Cidadania LGBT

Endereço: Rua do Arouche, 23, 4º andar, República, São Paulo – SP
CEP: 01219-001

Tel.: (11) 3106-8780

E-mail: *centrodecidadanialgbt@prefeitura.sp.gov.br*

Centro de Referência e Defesa da Diversidade

Endereço: Rua Major Sertório, 194, República, São Paulo – SP
CEP: 01222-000

Tel.: (11) 3151-5786

E-mail: *centrodereferencia@prefeitura.sp.gov.br*

DIREITO AO TRANSPORTE

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

Endereço: Avenida do Estado, 900, Bom Retiro, São Paulo – SP
CEP: 01107-000

Horário: Seg. à Sex., 07h-19h/Sábados: 07h-13h

Tel.: (11) 3322-3333

Site: *www.detran.sp.gov.br*

Posto de Atendimento BOM

Endereço: Rua Domingos de Moraes, 1.297, Vila Mariana,

Seu nome é

N **G** **R** **A** **N** **T** **E** **S** **111**

São Paulo – SP

CEP: 04036-100

Horário: Seg. a Sex, 09h-16h30 / Sábados 9h-12h

Tel.: 0800 77 11 800 ou (11) 3888-2200

Site: www.cartaobom.net

Posto de Atendimento SPTrans

Endereço: Rua Boa Vista, 128, Sé, São Paulo – SP

CEP: 01014-970

Horário: Seg. a Sex., 8h-16h

Tel.: 156

Site: www.sptrans.com.br

OUTROS

CECAPdh - Central de Capacitação Popular –

Direitos Humanos

Oferece curso gratuito de capacitação em Introdução a Elaboração de Projetos Sociais e consultorias para o auxílio no desenvolvimento de projetos.

Endereço: Incubadora de Projetos da Prefeitura de São Paulo, Rua Otto de Alencar, 270, Cambuci, São Paulo – SP CEP: 01517-000

Tel.: (11) 3208-2020, ramal 219

CIC do Imigrante – Secretaria da Justiça e Defesa da

Cidadania

Presta serviço de emissão de documentos e atendimento jurídico para imigrantes e refugiados.

Endereço: Rua Barra Funda, 1020, Santa Cecília, São Paulo – SP
CEP: 01152-000

CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados

Tel.: (61) 2025-9225

Site: www.mj.gov.br/conare

E-mail: conare@mj.gov.br

DPE - Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Os atendimentos devem ser agendados pelo telefone.

Tel.: 0800-773-4340

Horário para ligações: Seg. a Sex., 7h-19h.

Endereço: Rua Boa Vista, 150, Centro, São Paulo – SP CEP: 01014-000

Horário: 08h00-12h00

Site: www.defensoria.sp.gov.br

DPU - Defensoria Pública da União

Endereço: Rua Fernando de Albuquerque, 155, Consolação, São Paulo – SP CEP: 01309-030

Horário: Seg. a Sex., 09h00-14h00 **Telefone:** (11) 3627-3400

Site: www.dpu.gov.br

Guarda Civil Metropolitana

Diversas unidades espalhadas pela cidade. **Tel.:** 153

Patronato INCA/Brasil

O Inca Brasil oferece gratuitamente informações e orientações relativas às questões de seguridade social para as/os trabalhadoras/es.

Endereço: Rua Dr. Alfredo Ellis, 68, Bela Vista,

São Paulo – SP CEP: 01322-050

Tel.: (11) 3284.6065 / (11) 3171.0236 / Fax (11) 2891.820

Site: www.incabrasil.org.br/

Polícia Civil

Diversas unidades espalhadas pela cidade.

Tel.: 197 - **Site:** www.ssp.sp.gov.br

Polícia Militar

Diversas unidades espalhadas pela cidade.

Tel.: 190 - **Site:** www.policiamilitar.sp.gov.br

Este Guia é o resultado de uma parceria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo, por meio de sua Coordenação de Políticas para Migrantes e o Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (CRAI), equipamento municipal conveniado com o Serviço Franciscano de Solidariedade (SEFRAS). O Guia foi viabilizado com recursos da Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça do Governo Federal.

Para sua elaboração, foi constituído um Grupo de Trabalho aberto, em 2015. O conteúdo foi construído de forma colaborativa, visando enriquecer as informações aqui contidas e melhor atender as/os migrantes e servidoras/es públicos que as/os atendem na cidade de São Paulo e região. O conteúdo pode e deve ser livremente adaptado e atualizado conforme a necessidade, desde que distribuído gratuitamente e com os devidos créditos.

Participaram do Grupo de Trabalho:

**ACNUR – Alto
Comissariado das Nações
Unidas para Refugiados**

Vinicius Haesbaert

Casa das Áfricas

Debora Galvani

Denise Dias Barros

**Defensoria Pública da
União – Núcleo de Direitos
Humanos, Tutela
Coletiva e Migrações**

**Equipe de Base Warmis –
Convergência das Culturas**

**GERESS – Grupo de
Estudo das Relações
Étnico raciais e o
Serviço Social**

Alline dos Santos

Ana Paula Olegário Assunção

Camila da Silva Barros

Suelma Inês A. Deus

Vanessa Gonzaga de Oliveira

Assistentes Sociais

**GT de Saúde dos
Imigrantes e Refugiados
da Secretaria
Municipal de Saúde**

**ITTC – Instituto Terra
Trabalho e Cidadania**
Isabela Rocha Tsuji Cunha
Lucia Sestokas
Nathalia Duó

Patronato INCA – CGIL
Marina Mello Couto

Projeto Sí, yo puedo!
Veronica Yujra

Colaboradores Individuais

Cintia Souza de Freitas
Cleyton Borges
Cleyton Soares Abreu
Denis Barreto da Silva
Ebenézer Oliveira
Felipe Bueno
Paulo Amâncio
Paulo Illes
Wisly Ernst Dossous

**CRAI – Centro de
Referência e Acolhida
para Imigrantes**

Viviana Peña
Coordenadora

Camila Luchini
Assistente Social

Fábio Ando Filho
Assistente de Gestão
de Projetos

Isabela Vieira Bertho
Assistente Técnica

Franck Mukotshi Vule
Lina Mbomba Batuku
Longelo Matondo Zoma
Nour Massoud
Wilbert Rivas Peña
Atendentes

**PREFEITURA DA
CIDADE DE SÃO PAULO**

Fernando Haddad
Prefeito

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

Felipe de Paula
Secretário

Djamila Ribeiro
Secretária-Adjunta

Luiz Guilherme Paiva
Chefe de Gabinete

**Coordenação de
Políticas para Migrantes**

Camila Baraldi
Coordenadora

Guilherme Arosa P. Otero
Coordenador-Adjunto

Camila Breitenvieser
Jennifer Anyuli Alvarez
Juliana Tubini
Assessoras

Aishat Apena
Beatriz Wege
Bruno Constantino
Luciana Elena Vázquez
Estagiárias/os

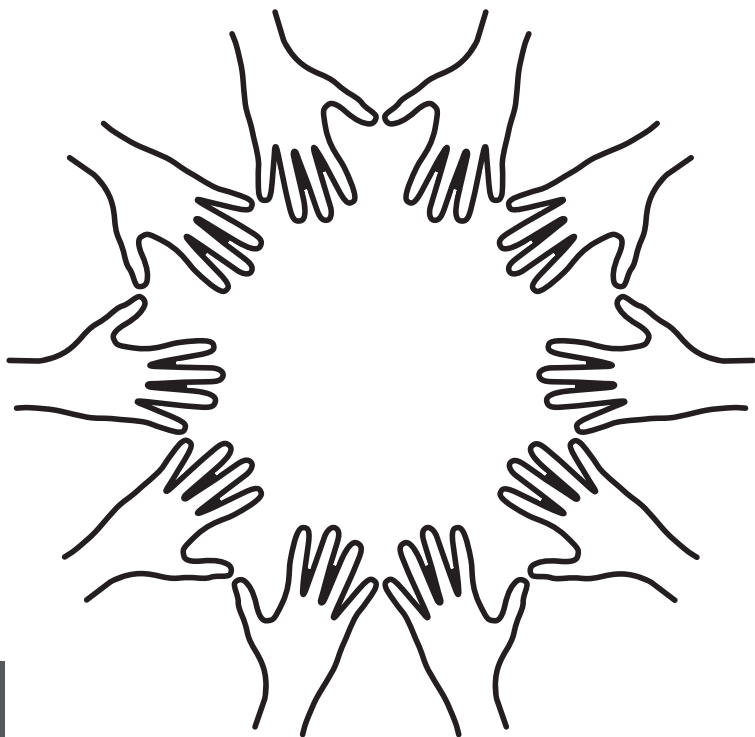
EXPEDIENTE

Edição e Texto: Isabela Vieira Bertho

Edição de Arte e Projeto Gráfico: Junior B. Santos,
Poka Nascimento e Luiz Gonzaga de Souza Jr. (SMDHC)

Revisão Ortográfica: Gabriel Miranda

Coordenador de Comunicação Sefras: Fabiano Viana

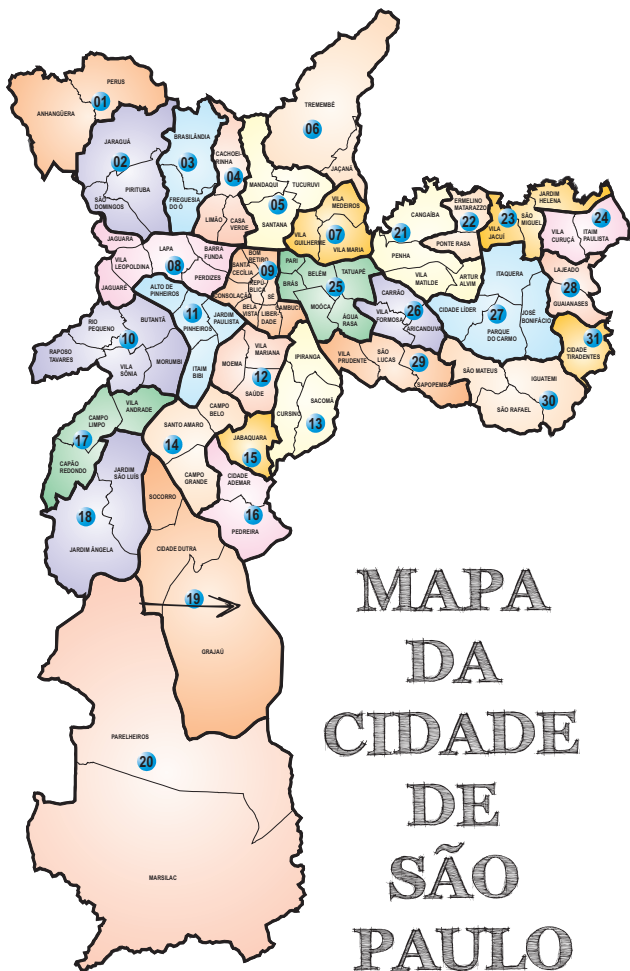



MAPA DO METRÔ E CPTM DE SÃO PAULO





Nome do Estação

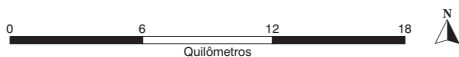


 Subprefeituras

 Distritos

Subprefeituras

-  01 - Perus
-  02 - Pirituba
-  03 - Freguesia/Brasilândia
-  04 - Casa Verde/Cachoeirinha
-  05 - Santana/Tucuruvi
-  06 - Jaçanã/Tremembé
-  07 - Vila Maria/Vila Guilherme
-  08 - Lapa
-  09 - Sé
-  10 - Butantã
-  11 - Pinheiros
-  12 - Vila Mariana
-  13 - Ipiranga
-  14 - Santo Amaro
-  15 - Jabaquara
-  16 - Cidade Ademar
-  17 - Campo Limpo
-  18 - M'Boi Mirim
-  19 - Capela do Socorro
-  20 - Parelheiros
-  21 - Penha
-  22 - Ermelino Matarazzo
-  23 - São Miguel
-  24 - Itaim Paulista
-  25 - Mooca
-  26 - Aricanduva/Formosa/Carrão
-  27 - Itaquera
-  28 - Guaianases
-  29 - Vila Prudente/Sapopemba
-  30 - São Mateus
-  31 - Cidade Tiradentes



Seu nome e endereço



REALIZAÇÃO



APOIO

Secretaria
Nacional de Justiça

